



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2016 - FOLHA DE APRESENTAÇÃO -

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE, doravante denominada CMBH, inscrita no CNPJ sob o nº 17.316.563/0001-96, com sede na Avenida dos Andradas, nº 3.100, Bairro Santa Efigênia, nesta Capital, torna público, para conhecimento dos interessados, que realiza a presente licitação visando a contratação do objeto abaixo indicado.

**ESPECIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO:** modalidade PREGÃO, na sua forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Portaria 15.757, publicada no Diário Oficial do Município em 14/03/2015.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para prestação de serviços, sob demanda, de planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação de eventos, conforme especificado neste Edital.

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME OU EPP:** não se aplica.

**ADJUDICAÇÃO:** por grupo de item único.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01.031.001.2001.339039-22 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Promoção de Eventos de Interesse Público)

**CALENDÁRIO E ENDEREÇO PARA A SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA:**

- **Data:** 1º/04/2016 (primeiro de abril de dois mil e dezesseis).
- **Horário:** A partir das 13:00 h (treze horas).
- **Endereço:** Avenida dos Andradas, nº 3.100, Plenário Juscelino Kubitschek, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte - Minas Gerais.

**AGENTE EXECUTOR DA LICITAÇÃO:** PREGOEIRO(A) e equipe de apoio designados pelas Portaria nºs 16.280, publicada no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte do dia 29/12/2015.

O edital do certame epigrafado é composto por esta folha de apresentação, pelo corpo do edital e pelos seguintes anexos, todos constituindo um só e indivisível documento:

- a) ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL;



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

- c) ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL;
- d) ANEXO CONFIGURAÇÃO DO EMPATE FICTO;
- e) ANEXO APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AJUSTADA;
- f) ANEXO OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO (ENVELOPE B) – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;
- g) ANEXO OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO (ENVELOPE B) – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;
- h) ANEXO MODELO DE TERMO DE VISTORIA;
- i) ANEXO DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO;
- j) ANEXO MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- k) ANEXO MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- l) ANEXO MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP;
- m) ANEXO MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;
- n) ANEXO CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAÇÃO;
- o) ANEXO PRESTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL;
- p) ANEXO APLICAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- q) ANEXO MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- r) ANEXO MINUTA DE CONTRATO.

Belo Horizonte, 14 de março de 2016.

.....  
**Márcia Ventura Machado**  
**PREGOEIRO(A)**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## - CORPO DO EDITAL -

### 1 - OBJETO

O objeto da licitação é o enunciado sumariamente na folha de apresentação deste edital e detalhado no **ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA**.

### 2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**2.1 - Somente poderão participar desta licitação** as empresas aptas ao cumprimento do objeto licitado, que atenderem às exigências enumeradas neste edital e, ainda, aos requisitos da legislação específica.

**2.1.1 - Não poderão participar desta licitação** os interessados que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente e neste edital, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:

- a)-** em recuperação judicial ou que tenham tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b)-** que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;
- c)-** que tenham sido punidos com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com a CMBH ou com a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, durante o prazo da sanção aplicada;
- d)-** em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

**2.1.2 -** A observância das vedações do subitem 2.1.1 deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

**2.2 - A simples participação da licitante neste certame implica:**

- a)-** a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, desde que não constem da documentação apresentada pela licitante dados ou informações que contradigam as regras do ato convocatório;



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

- b)- que o prazo mínimo de validade da proposta comercial é de **60 (sessenta)** dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega. Caso a licitante explicitar prazo superior em sua proposta, esse prevalecerá em relação ao prazo mínimo estabelecido neste item. Será desconsiderada pelo(a) PREGOEIRO(A) a eventual indicação de prazo de validade inferior ao mínimo de **60 dias**, uma vez que prevalecerá esse prazo mínimo caso a licitante não indique em sua proposta outro prazo maior;
- c)- a total sujeição à legislação pertinente.

### 3 - CREDENCIAMENTO

**3.1 -** Cada licitante poderá ser representada por seu titular com poderes de administração, por procurador devidamente constituído ou por pessoa devidamente munida de credencial, sendo que **somente o representante que se credenciar perante o(a) PREGOEIRO(A) poderá intervir nas fases do procedimento licitatório, atuando em nome da respectiva representada.**

**3.2 -** Para fins de confirmação da representação e de **credenciamento** perante o(a) PREGOEIRO(A), o representante da licitante deverá identificar-se e, cumulativamente:

**3.2.1-** entregar cópia de sua **carteira de identidade** ou documento equivalente, bem como de **qualquer outro documento que indique o número de seu CPF**, caso a identidade não contenha tal número;

**3.2.2-** entregar um dos seguintes documentos, conforme cada caso:

**a)** cópia do **ato constitutivo, estatuto, contrato social** ou documento equivalente da licitante, atualizado e registrado, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, no caso de o representante ser **sócio proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante;**

**b)** **procuração lavrada em cartório**, hipótese em que não haverá necessidade de estar acompanhada de qualquer outro documento referente à constituição e organização da licitante;

**c)** **procuração outorgada por instrumento particular ou carta de credenciamento**, acompanhada necessariamente de cópia do **ato constitutivo, estatuto, contrato social** ou documento equivalente da licitante, atualizado e registrado, na qual estejam expressos que o signatário da procuração ou da carta de credenciamento detém poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**3.3** - Apenas **uma pessoa** poderá ser credenciada para representar **cada licitante**, não sendo admitido, de igual forma, que mais de uma empresa indique um mesmo representante.

**3.4** - O representante da licitante que não se credenciar perante o(a) PREGOEIRO(A) ficará impedido de ofertar lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão de abertura dos envelopes **A (PROPOSTA COMERCIAL)** e **B (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)** relativos a este Pregão Presencial. Neste caso, será mantido o preço apresentado pela licitante em sua proposta comercial escrita para efeito de ordenação das propostas.

**3.5** - Somente as pessoas referidas no subitem 3.1 deste edital poderão ainda, em nome das licitantes que representam, assinar documentos e declarações pertinentes ao certame.

### **4 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

**4.1** - A licitante deverá entregar ao(à) PREGOEIRO(A) a **declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** definidos neste edital, a teor do disposto no artigo 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme modelo constante do **ANEXO MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** deste edital.

**4.2** - A declaração a que se refere o subitem anterior deverá ser entregue pela licitante **quando do credenciamento de seu representante**, sob pena de ser declarado **NÃO PARTICIPANTE** do certame.

**4.2.1** - A licitante que enviar os envelopes **A (PROPOSTA COMERCIAL)** e **B (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**, **antecipadamente ou no dia da sessão, sem representante credenciado**, deverá enviar também, em envelope separado, a declaração de que trata o subitem 4.1, sob pena de aplicação do disposto no subitem anterior.

**4.2.2** - No caso do subitem 4.2.1 supra, deverá a licitante enviar ainda, dentro do mesmo envelope separado, documento que comprove que o signatário da declaração está autorizado a assinar pela empresa, nos termos do item 3 deste edital.

**4.3** - A licitante deverá entregar ao(à) PREGOEIRO(A) a **declaração de que cumpre os requisitos legais para qualificação como MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, conforme previsto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006:



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

- a) **para fins de participação** no certame, em itens ou em grupo de itens, nos quais houver exclusividade de participação para ME ou EPP; e
- b) **para fins de usufruir do tratamento favorecido** estabelecido pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**4.3.1** - A declaração a que se refere o subitem 4.3 deste edital deverá ser entregue pela licitante **quando do credenciamento de seu representante**, se for o caso, **ou dentro do envelope A (PROPOSTA COMERCIAL)**, conforme modelo constante do **ANEXO MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP** deste edital.

### 5 - PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE A) E CRITÉRIOS GERAIS DE SUA ACEITAÇÃO

**5.1** - A proposta comercial da licitante deverá ser entregue dentro do envelope **A**, o qual deverá estar lacrado e conter o **nome da empresa**, a palavra **“proposta”** e o **número deste Pregão**.

**5.2** - A proposta comercial deverá ser elaborada de acordo com o modelo e as informações constantes do **ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL** deste edital, de forma a atender aos seguintes requisitos:

- a) indicar a denominação social e o número do CNPJ da licitante;
- b) apresentar preços unitário e total para cada um de seus itens isolados/grupo de itens que cotar;
- c) no caso de grupo de itens, apresentar preços unitário e total para todos os itens que o componha, bem como preço global respectivo;
- d) conter oferta firme e precisa relativamente ao que cotar, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
- e) cotar os preços em moeda corrente;
- f) ser assinada por representante legal da licitante;
- g) não conter emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

**5.2.2** - Os preços ofertados deverão considerar todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Pregão, não sendo aceita vindicação posterior para a inclusão de outros encargos nos referidos preços, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo em data posterior à de apresentação da respectiva proposta comercial.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

- 5.2.3** - Além dos preços ofertados pelas licitantes em suas propostas comerciais, nada mais poderá ser cobrado da CMBH, a qualquer título e a qualquer momento, para a perfeita e completa execução do objeto deste Pregão.
- 5.2.4** - Os cálculos integrantes da proposta comercial serão devidamente conferidos e, em caso de diferença entre os resultados constantes da proposta e os resultados apurados pela CMBH na operação aritmética de conferência, prevalecerão estes últimos.
- 5.2.5** - Havendo divergência entre preço unitário e preço total, prevalecerá o preço unitário. Havendo divergência entre preço numérico e preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

### 6 - PROCEDIMENTOS INICIAIS DA SESSÃO PÚBLICA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 6.1** - Na data, no horário e no endereço discriminados na folha de apresentação deste edital serão colhidas em **lista de presença** as assinaturas das pessoas que comparecerem à sessão pública e verificado pelo(a) PREGOEIRO(A) o **credenciamento** dos representantes das licitantes, observadas as disposições contidas no item 3 deste edital.
- 6.1.1** - Quando do credenciamento de seu representante, a licitante deverá promover a entrega dos documentos explicitados no subitem 3.2 deste edital.
- 6.1.2** - As declarações de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação e, se for o caso, de condição de ME ou EPP, poderão, **por opção da licitante**, serem preenchidas por seu representante legal já confirmado e entregues ao(à) PREGOEIRO(A) ainda na fase de credenciamento da sessão pública de abertura do certame.
- 6.2 - Declarado encerrado o credenciamento** a que se refere o subitem 6.1 deste anexo, o(a) PREGOEIRO(A) **não aceitará novas licitantes** e recolherá os envelopes **A** (PROPOSTA COMERCIAL) e **B** (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).
- 6.3** - Após a entrega dos envelopes pelas licitantes **não caberá desistência do certame**, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) PREGOEIRO(A), sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 12.1 deste edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**6.4** - A abertura dos envelopes se dará em sessão pública, franqueada vista aos representantes credenciados presentes.

**6.5** - Na hipótese de não haver expediente no dia fixado na folha de apresentação deste edital, ficam os eventos respectivos transferidos para dia e horário a serem previamente comunicados pelo(a) PREGOEIRO(A).

**6.6** - O local de realização da sessão pública deste Pregão Presencial poderá ser alterado, mediante afixação de aviso na entrada do local indicado na Folha de Apresentação deste edital.

### 7 - ETAPA DE LANCES, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA

**7.1** - O **ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL** deste edital indica se a licitação será feita por item isolado ou por grupo de itens, podendo adotar as duas formas simultaneamente. O formato (item isolado ou grupo de itens) indicado no referido anexo deverá ser necessariamente respeitado pelas licitantes ao elaborarem suas propostas comerciais.

**7.2** - Abertos os envelopes **A** (PROPOSTA COMERCIAL) de todas as participantes, procederá o(a) PREGOEIRO(A) à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, à desclassificação das propostas em desacordo com o mesmo, à divulgação dos preços cotados pelas licitantes e à consequente **classificação inicial** das propostas válidas para cada item/grupo de itens, conforme o caso.

**7.2.1** - Os critérios específicos de julgamento das propostas comerciais são os fixados no **ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL** deste edital.

**7.3** - Em caso de **empate**, adotar-se-á o sistema de sorteio para se definir a ordem de classificação das propostas idênticas, ficando desde já definido que a licitante sorteada será aquela que ficará em primeiro lugar dentre as que participarem do sorteio.

**7.4** - A seguir, será inicialmente **classificada pelo(a) PREGOEIRO(A), para a etapa de lances**, a proposta de menor preço ofertado para cada item/grupo de itens, conforme o caso, e, posteriormente, as propostas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.





## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**7.5** - Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no subitem 7.4 deste edital, o(a) PREGOEIRO(A) classificará para a etapa de lances as três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

**7.6** - Às licitantes classificadas para a etapa de lances será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de **preços distintos e decrescentes**, a partir da autora da proposta de maior preço.

**7.6.1** - Os lances deverão ser ofertados pelo **PREÇO UNITÁRIO OU TOTAL** do item ou do grupo de itens, conforme definido no **ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL**.

**7.6.2** - A licitante poderá ofertar **lance intermediário**, com preço superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro lance já ofertado para o item/grupo de itens pretendido.

**7.6.3** - No caso do subitem 7.6.2 supra, a oferta de lance intermediário que não cubra a de outra empresa com valor inferior, implicará, **automaticamente, a declaração de impossibilidade para cobrir os valores já ofertados e, por consequência, de desistência da etapa de lances**.

**7.6.3.1** - **Não se aplica o previsto no subitem 7.6.3 no caso em que sua oferta seja o menor valor ofertado.**

**7.6.4** - A **critério do(a) PREGOEIRO(A)** poderá ser acordado, entre as licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os lances e o tempo máximo para a sua formulação.

**7.7** - Não será admitida a desistência de lances já ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no subitem 12.1 deste edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.

**7.8** - Não havendo mais licitantes interessadas em apresentar lances ou restando apenas uma empresa na etapa de lance, considerar-se-á encerrada esta etapa.

**7.9** - **Encerrada a etapa de lance e, se for o caso**, aplicado o benefício previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, serão ordenadas todas as ofertas, exclusivamente pelo critério de julgamento, conforme definido em anexo próprio, ocasião em que o(a) PREGOEIRO(A) **examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor**, da primeira classificada, conforme o caso, decidindo motivadamente a respeito.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**7.9.1** - Nos casos em que couber o benefício previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, sua aplicação se regerá pelos termos fixados no **ANEXO CONFIGURAÇÃO DO EMPATE FICTO**, que será indicado na folha de apresentação deste edital.

**7.9.2** - Aceita a proposta nos termos do subitem 7.9, será aberto o envelope B e feita a análise dos documentos de habilitação da primeira classificada.

**7.10** - Será **DESCCLASSIFICADA** a proposta comercial que estiver em desacordo com as exigências constantes deste edital.

**7.11** - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, podendo ser **DESCCLASSIFICADA**, também, a proposta que consignar preços simbólicos, irrisórios ou zerados, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, o que deverá, quando for este o caso, ser informado pela licitante em sua proposta comercial, durante a sessão pública ou ainda, a critério do(a) PREGOEIRO(A), em resposta a diligência a ser feita por este(a).

**7.12** - Poderá ser **DESCCLASSIFICADA**, ainda, a proposta que cotar preços inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado, tendo como parâmetro o disposto na legislação vigente.

**7.13** - Na análise da proposta comercial, poderá o(a) PREGOEIRO(A) desconsiderar erros materiais e evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

**7.13.1** - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital para a habilitação, será a licitante declarada vencedora.

**7.14** - **Se a oferta da primeira classificada não for aceitável ou se a licitante for inabilitada**, o(a) PREGOEIRO(A) examinará os lances e as propostas subsequentes, bem como o atendimento às condições para habilitação das licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma oferta em conformidade com o edital.

**7.14.1** - Quando for o caso, a ordem de classificação de que trata o subitem anterior levará em consideração a aplicação do benefício legal à licitante remanescente no intervalo do empate ficto, apurado no momento previsto no subitem 7.9.

**7.14.2** - Aplicar-se-á o disposto no subitem 7.14 deste edital também no caso de a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

proposta, não celebrar o contrato ou aceitar a nota de empenho, conforme o caso.

**7.15** - Nas situações previstas nos subitens 7.9 e 7.14 deste anexo, poderá o(a) PREGOEIRO(A), ainda, negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor para a CMBH.

**7.16** - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências pertinentes e relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) PREGOEIRO(A), pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados das licitantes que queiram fazê-lo.

### 8 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**8.1** - A habilitação na presente licitação será feita mediante a análise e/ou apresentação, conforme disposto no item 8.2 deste edital, dos documentos a seguir relacionados, que devem estar em plena validade:

**8.1.1 - DOCUMENTO RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA**: prova de **constituição social atualizada**, que consiste em um dos seguintes documentos:

- a) no caso de empresa individual, o respectivo registro comercial;
- b) no caso de sociedade comercial, o respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado;
- c) no caso de sociedade por ações, o documento referido na letra “b” acompanhado de documento de eleição dos administradores da empresa;
- d) no caso de sociedade civil, o respectivo ato constitutivo, registrado junto ao cartório competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

**8.1.1.1** - O documento de habilitação jurídica referido no subitem 8.1.1 deste edital deverá explicitar o **objeto social**, que deverá ser compatível com o objeto licitado, a **sede da empresa** e os **responsáveis por sua administração** que tenham poderes para assinar os documentos pela empresa.

**8.1.1.2** - A entrega do **documento referido no subitem 8.1.1.1**, no momento do credenciamento, visando comprovar a qualidade de representante da mesma, nos termos previstos nos subitens 3.1 e 3.2 deste edital, **DISPENSA** a inclusão do mesmo documento no envelope **B (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

### **8.1.2 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) comprovante de inscrição e de situação cadastral do **CNPJ**;
- b) comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Federal**, por meio de certidão emitida pelo órgão federal competente;
- c) comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente;
- d) comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão municipal competente;
- e) comprovante de regularidade para com a **Seguridade Social**;
- f) comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

8.1.2.1 - Para o atendimento do disposto nas letras “b”, “c” e “d” do subitem 8.1.2 deste edital, **não serão aceitas** pelo(a) PREGOEIRO(A) certidões que comprovem a regularidade fiscal para com apenas **parte dos tributos** de competência de cada ente federado.

### **8.1.3 - DOCUMENTO RELATIVO AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:**

- a) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**declaração de que não emprega menor**), conforme **modelo constante do ANEXO MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**.

8.1.4 - Documentos relativos à **qualificação econômico-financeira** e à **qualificação técnica**, **QUANDO EXIGIDOS**, constarão em **anexos próprios** deste edital, relacionados na folha de apresentação do edital, com o título principal “**OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO (ENVELOPE B)**.”

8.1.4.1 - É responsabilidade da licitante conferir, na folha de apresentação deste edital, **se foram relacionados um ou mais anexos** cujo título principal seja “**OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO (ENVELOPE B)**”, para que sejam consultados os documentos a serem apresentados no mesmo



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**envelope, e nos mesmos termos, que os relacionados neste item 8 do corpo do edital.**

### **8.2 - CADASTROS NO SUCAF E NO SICAF:**

**8.2.1** - A verificação do atendimento aos requisitos de habilitação, referidos nos subitens 8.1.2 será realizada mediante consulta no **SUCAF** (Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte) e, complementarmente, no **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal), independentemente de apresentação pela licitante de Certificado de Registro Cadastral (CRC).

**8.2.1.1** - Aplica-se o disposto no subitem 8.2.1 aos requisitos de habilitação relativos à qualificação econômico-financeira, nos termos do subitem 8.1.3, desde que as exigências sejam aferíveis por meio da declaração demonstrativa da situação da licitante, emitida pelo SUCAF ou SICAF. Para as exigências não aferíveis, aplica-se o disposto no subitem 8.2.2 do edital.

**8.2.1.2** - O(A) PREGOEIRO(A) deverá imprimir declaração demonstrativa da situação da licitante nos cadastros mencionados no item 8.2.1 e juntá-la aos autos.

**8.2.2** - A licitante cadastrada no SUCAF ou no SICAF **deverá complementar a documentação** de habilitação, **sob pena de INABILITAÇÃO, salvo a possibilidade de aplicação do disposto no subitem 8.2.3.1**, apresentando:

- a) os documentos que não constarem da declaração demonstrativa da situação da licitante no SUCAF ou no SICAF;
- b) o ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente, atualizado e registrado, observado o disposto no subitem 8.1.1.2;
- c) novos documentos de habilitação em vigor, caso os documentos exigidos e relacionados na declaração demonstrativa da situação da licitante no SUCAF ou no SICAF já estejam com os prazos de validade expirados;
- d) os atestados de capacidade técnica para fins de **qualificação técnica**, quando exigidos, nos termos definidos no subitem 8.1.4 deste edital, e independentemente de constarem nos cadastros previstos no subitem 8.2.1.

**8.2.3** - O cadastramento da licitante no **SUCAF** ou no **SICAF** não é condição necessária para a sua participação neste certame. Para a licitante não cadastrada nos referidos sistemas de cadastramento, não serão aplicadas as regras previstas nos subitens 8.2.1 a 8.2.2, devendo as



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

licitantes, neste caso, entregarem à CMBH, **dentro do envelope B, todos os documentos de habilitação exigidos neste edital.**

**8.2.3.1-** Os documentos para cuja emissão pela internet dependam apenas do CNPJ da licitante poderão ser consultados pelo(a) PREGOEIRO(A) para suprir eventual ausência de documentação.

**8.2.4 -** O envelope **B** deverá estar **lacrado** e conter o **nome da empresa**, a expressão **“documentos de habilitação”** e o **número deste Pregão**.

### **8.3 - MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):**

**8.3.1 -** A ME e a EPP deverão entregar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal, **podendo, também, optar pelo disposto nos subitens 8.2.1 a 8.2.3 deste edital.**

**8.3.2 -** Havendo restrição nos documentos comprobatórios da **regularidade fiscal**, entregues por ME ou EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) PREGOEIRO(A), para a regularização da documentação fiscal.

**8.3.3 -** A prorrogação do prazo para a regularização da documentação fiscal dependerá de requerimento tempestivo da licitante, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(à) PREGOEIRO(A).

**8.3.4 -** Para fins do subitem 8.3.3 supra, entende-se por “tempestivo” o requerimento apresentado dentro dos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

**8.3.5 -** A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e da multa indicada no subitem 12.1 deste edital, sendo facultado ao(à) PREGOEIRO(A) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo ao Presidente da CMBH para revogação.

### **8.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

**8.4.1 -** Os documentos necessários à habilitação, bem como quaisquer outros documentos solicitados neste edital, deverão ser entregues sob uma das seguintes formas:

**a)** originais;



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

- b) cópias autenticadas em cartório;
- c) cópias simples, desde que sejam apresentados os originais ou cópias autenticadas em cartório para autenticação pela CMBH;
- d) publicação em órgão de imprensa oficial, respeitadas as regras das alíneas anteriores;
- e) emitidos através da *Internet*, cuja aceitação condiciona-se à confirmação de autenticidade mediante consulta ao *site* respectivo ou ao órgão emissor.

**8.4.1.1** - Procedida a consulta ao *site* respectivo, o(a) PREGOEIRO(A) ou a equipe de apoio certificarão a autenticidade do documento, mediante carimbo próprio e assinatura na via entregue pela licitante.

**8.4.2** - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

**8.4.3** - A documentação necessária à habilitação, bem como qualquer outra documentação solicitada neste edital, deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ apresentado, **não sendo permitida a mescla de documentos.**

**8.4.4** - Todos os documentos solicitados neste edital deverão estar **válidos na data de realização da sessão pública de abertura deste certame.** Documentos entregues com a validade expirada acarretarão a **INABILITAÇÃO** da licitante, observado, entretanto, o disposto nos subitens 8.2.1, 8.2.3.1 e 8.3.2 deste edital.

**8.4.5** - Os documentos que não possuírem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, tendo como referência a data de realização da sessão pública de abertura deste certame.

**8.4.5.1** - Não se enquadram na exigência do subitem 8.4.5 deste edital aqueles documentos que, pela sua própria natureza, não se sujeitam a prazo de validade.

**8.4.5.2** - Todo e qualquer documento emitido pela licitante deverá ser assinado por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado.

**8.4.6** - Serão declaradas INABILITADAS as licitantes que não cumprirem as exigências estabelecidas neste edital para a habilitação.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**8.4.7** - Na apreciação dos documentos para habilitação, poderá o(a) PREGOEIRO(A) solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

### 9 - RECURSOS

**9.1 - Declarada a vencedora**, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a **intenção de recorrer**, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das **razões** do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem suas **contrarrazões** em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2 - A falta de manifestação** imediata e motivada da licitante importará a **decadência do direito de recurso**.

**9.3** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.4** - As razões dos recursos e as respectivas contrarrazões deverão ser apresentadas na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis, e serão publicadas no *site* <[www.cmbh.mg.gov.br](http://www.cmbh.mg.gov.br)> (*link* "licitações"), para acesso de quaisquer interessados.

### 10 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**10.1** - Inexistindo manifestação recursal, o(a) PREGOEIRO(A) adjudicará o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), cabendo ao Presidente da CMBH homologar o procedimento licitatório.

**10.2** - Existindo manifestação recursal e decididos os recursos porventura interpostos, competirá ao Presidente da CMBH adjudicar o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologar o procedimento licitatório.

### 11 - CONTRATAÇÃO





## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**11.1 - Nos casos em que a lei determinar a celebração de termo de contrato**, sua minuta estará em anexo próprio do edital, **indicado na folha de apresentação**, e a licitante vencedora do certame será convocada pela CMBH para assinar o contrato respectivo, no prazo determinado pela Administração.

**11.2 - Nos demais casos**, a contratação será efetivada **por meio de nota de empenho**.

### 12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1 - Poderá ser aplicada multa** no valor equivalente a até 5% (cinco por cento) do preço total da proposta final apresentada à licitante que,

- a)** desistir do certame após a abertura da sessão, salvo motivo superveniente aceito pelo(a) PREGOEIRO(A);
- b)** desistir de lances ofertados, salvo motivo superveniente aceito pelo(a) PREGOEIRO(A);
- c)** não entregar a proposta comercial ajustada ao preço correspondente a seu lance vencedor (ou entregá-la em desacordo com o exigido neste edital);
- d)** apresentar documentação falsa;
- e)** comportar-se de modo inidôneo.

**12.1.1 - A licitante que praticar alguma das condutas descritas no subitem 12.1** poderá ser declarada **impedida de licitar e contratar com a Administração Pública** do Município de Belo Horizonte pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**12.2 - A falta de assinatura do contrato ou a não aceitação da nota de empenho**, conforme o caso, sujeitará a licitante, além da penalidade prevista no subitem 12.1.1, à decadência ao direito da contratação decorrente desta licitação e da cobrança de **multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do preço total de sua proposta final**, salvo a ocorrência de motivo superveniente aceito pela CMBH.

**12.3 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições contratuais previstas**, poderá a CMBH aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no contrato ou, na inexistência de instrumento de contrato, as elencadas nos subitens 12.1.1 e 12.2 deste edital, bem como as da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e de responsabilização civil e penal cabíveis.

**12.4 - A aplicação das sanções ocorrerá após processo contraditório e não impede a aplicação de outras cominações legais pertinentes.**



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

### 13 - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

Até 2 (dois) dias úteis antes da data final fixada para o encaminhamento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, por escrito, entregando o documento respectivo na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis, ou então, pelo e-mail [cpl@cmbh.mg.gov.br](mailto:cpl@cmbh.mg.gov.br).

### 14 - DIVULGAÇÃO DOS ATOS DO CERTAME

**14.1** - Este edital está disponível no *site* <[www.cmbh.mg.gov.br](http://www.cmbh.mg.gov.br)> (*link* “licitações”) e na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, onde poderá ser obtida cópia, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis.

**14.2** - As comunicações referentes ao certame serão realizadas por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte, exceto as comunicações relativas a pedidos de esclarecimentos e a impugnações ao edital, que serão feitas apenas por divulgação no *site* supracitado.

**14.2.1** - As respostas aos recursos serão disponibilizadas no *site* supracitado e as decisões publicadas no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte, para acesso de quaisquer interessados.

**14.3** - Aqueles que tiverem interesse em participar do certame deverão, durante todo o processo, acompanhar as publicações referentes ao mesmo no *site* citado no subitem 14.1, bem como as publicações no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte, quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos, não se responsabilizando a CMBH em promover qualquer comunicação por meio diverso desses.

### 15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1** - É facultada ao(à) PREGOEIRO(A), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou de informação que deveriam constar no ato da sessão pública ou em envelope de qualquer das fases do certame.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**15.2** - Fica assegurado à CMBH o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes e sendo devidamente justificada e processada na forma da legislação vigente.

**15.3** - As proponentes são as únicas responsáveis por todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CMBH não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**15.4** - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade de informações, declarações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**15.4.1** - A licitante que apresentar informações, declarações ou documentos falsos responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

**15.5** - A CMBH não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outra forma e que, por isso, não cheguem até a data e o horário previstos na folha de apresentação deste edital para a sessão pública de abertura do certame.

**15.6** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Presencial.

**15.7** - As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**15.8** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CMBH.

**15.9** - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**15.10** - O processo relativo a esta licitação permanecerá com vista franqueada aos interessados na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, telefone (31) 3555-1249, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**15.11** - Os envelopes que não forem abertos na sessão pública ficarão em poder do(a) PREGOEIRO(A) até a data de assinatura do contrato ou da aceitação da nota de empenho pela(s) vencedora(s) do certame, sendo que **as licitantes somente poderão retirá-los após a referida data**, no local indicado no subitem 15.10 deste edital, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir do qual os mesmos serão automaticamente destruídos sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização.

**15.11.1** - Os envelopes poderão ser devolvidos às licitantes antes do prazo indicado no subitem supra, caso o certame seja declarado fracassado.

**15.12** - O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Belo Horizonte - Minas Gerais.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA -

**Pregão Presencial nº 1/2016**

### **Advertências Preliminares**

Este Anexo define, minuciosamente, o objeto do certame epigrafado, detalha o bem ou serviço a ser fornecido-prestado e as condições específicas que a(s) vencedora(as) deverá(ao) observar na execução contratual.

Faz parte integrante deste Anexo e dele é indissociável a cópia integral do pedido que ensejou a presente licitação, cujo original compõe o processo respectivo.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Belo Horizonte, 16 de fevereiro de 2016.

À DIRAFI

Senhor Diretor,

1 - Solicito as providências necessárias à abertura de processo licitatório visando **registro de preço** de empresa para prestação de serviços, sob demanda, de planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação de eventos, com a viabilização de infra-estrutura e fornecimento de apoio logístico, para atendimento às demandas das comissões, dos vereadores e da Secretaria, conforme as especificações e condições constantes dos anexos deste ofício (TR GABPRE nº 18/2015 e planilha).

2 - As demandas das comissões e dos vereadores consistirão de eventos relacionados ao processo legislativo, podendo se realizar no edifício-sede da Câmara ou de forma itinerante, em qualquer região da cidade de Belo Horizonte; as demandas da Secretaria serão as aprovadas pela Presidência ou pela Diretoria Geral, em apoio às competências próprias das diretorias e órgãos equivalentes.

3 - A gestão e a fiscalização do contrato ficarão a cargo da Diretoria Geral, sendo que na execução dos serviços deverá ela contar com o apoio técnico do Cerimonial, da Diretoria do Processo Legislativo e da Escola do Legislativo, conforme a natureza conceitual do evento a ser organizado.

4 - As empresas interessadas em participar da licitação deverão promover visita técnica, agendada junto à Diretoria Geral, para apresentação dos diversos perfis de eventos promovidos pela Câmara Municipal; o Diretor Geral poderá requisitar representantes do Cerimonial, da Diretoria do Processo Legislativo e da Escola do Legislativo a cada visita agendada, para apresentação de maiores esclarecimentos sobre o tipo de evento realizado no âmbito de cada área.

5 - As visitas técnicas deverão ser realizadas até às 12:00 horas do dia em que for ser aberta a sessão inaugural do pregão, que, por causa dessa regra, deverá ser necessariamente realizada na parte da tarde desse mesmo dia de término.

6 - Em virtude da multiplicidade de áreas a serem envolvidas no processo e de forma a garantir plena assistência às empresas interessadas, que poderão, à sua própria disponibilidade, agendar a visita técnica para o dia de realização da sessão pública, deverá ser adotada a modalidade de **pregão presencial**.

7 - Deverão ser exigidos, na fase de habilitação, em virtude da necessidade de se garantir qualidade aos serviços pretendidos, os seguintes documentos, afora os habitualmente pedidos nas licitações realizadas pela Câmara:



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

### 7.1 - de qualificação técnica:

(a) registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, para as atividades de Engenharia Civil e Engenharia Elétrica: essa exigência encontra amparo no art. 30, I, da Lei Federal nº 8.666/1993, c/c o art. 7º, "b", da Lei Federal nº 5.194/1966;

(b) registro da empresa licitante no Conselho Regional de Administração - CRA: essa exigência encontra amparo no art. 30, I, da Lei nº 8.666/1993, c/c o art. 2º, "b", da Lei Federal nº 4.769/1965;

(c) registro da empresa licitante no Conselho Regional de Relações Públicas - CONRERP: essa exigência encontra amparo no art. 30, I, da Lei nº 8.666/1993, c/c o art. 2º, "d", da Lei Federal nº 5.377/1967 e com o art. 4º, "a" e "e", do Decreto Federal nº 63.283/1968;

(d) atestado de capacidade técnica, devidamente registrado no CRA, que comprove o desenvolvimento de serviço de planejamento e execução de pelo menos 10 (dez) eventos para pelo menos 50 (cinquenta) participantes cada um, todos com fornecimento cumulativo de mão de obra, equipamentos, montagem de estruturas e medidas de combate e prevenção de incêndios: essa exigência encontra amparo no art. 30, II - primeira parte - e §§ 2º a 5º, da Lei nº 8.666/1993;

(e) declaração de disponibilidade de pelo menos 1 (um) Administrador de Empresas devidamente registrado no CRA, 1 (um) Relações Públicas registrado no CONRERP, 1 (um) Engenheiro Civil registrado no CREA, 1 (um) Engenheiro Elétrico registrado no CREA e 1 (um) profissional graduado em Comunicação Social: essa exigência encontra amparo no art. 30, II - segunda parte -, § 1º, I, e § 6º, da Lei nº 8.666/1993;

(f) certificado de cadastramento no Ministério do Turismo para organização de eventos e realização de infraestrutura de apoio para eventos: essa exigência encontra amparo no art. 30, IV, da Lei nº 8.666/1993, c/c o art. 21, parágrafo único, VI, e o art. 22, § 3º, da Lei Federal nº 11.771/2008;

(g) comprovação de que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o completo e adequado cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, a ser feita por meio de termo de vistoria fornecido pela Diretoria Geral, junto à qual deverá ser agendada a vistoria: essa exigência encontra amparo no art. 30, III, da Lei nº 8.666/1993;

### 7.2 - de qualificação econômico-financeira:

(a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis, no formato adotado habitualmente pela Câmara: essa exigência encontra amparo no art. 31, I, da Lei nº 8.666/1993;

(b) capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a pelo menos 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação: essa exigência encontra amparo no art. 31, III e §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.666/1993.

8 - As atividades técnicas de Engenharia Civil (montagem de estruturas) e de Engenharia Elétrica, por significarem cuidado para com a segurança dos participantes do evento e do patrimônio público (neste último caso, quando o evento



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

for ser realizado na Câmara), deverão ser executadas diretamente pela empresa vencedora do certame e que for contratada, não podendo ser subcontratada.

9 - As atividades de seleção, coordenação e gestão de pessoal alocado ao serviço, bem como as de relações públicas, por significarem o cerne do próprio contrato a ser celebrado, deverão ser executadas diretamente pela empresa vencedora do certame e que for contratada, não podendo ser subcontratada.

10 - De forma a respeitar integralmente o direito de as empresas tomarem pleno conhecimento das condições de realização do serviço, as visitas deverão ser permitidas por todo o período entre a data de publicação do extrato de licitação até o dia anterior à fixada para realização da sessão pública, no período entre 9:00 horas e 17:00 horas, alcançando pelo menos 8 (oito) dias úteis inteiros, e mais o período de 9:00 às 12:00 horas do próprio dia de abertura da sessão pública.

11 - Visando ampliar a competitividade, deverá ser admitido o somatório de atestados para demonstrar a quantidade de eventos.

12 - Poderão ser aceitos atestados que não mencionem todos os itens mencionados na letra "d" do item 7.1, desde que o mesmo esteja instruído com cópia do contrato ou da nota fiscal correspondente e desde que esses documentos contenham esses dados; na hipótese desse parágrafo, deverá haver expressa compatibilidade entre o atestado e o contrato/nota fiscal quanto ao evento realizado e o contratante respectivo.

13 - A proposta de preço deverá ser apresentada em modelo que acompanha o Termo de Referência, devendo-se obrigatoriamente apresentar cotação para todos os itens da planilha respectiva; o preço para cada item da planilha deverá ser cotado considerando todo o custo respectivo, conforme o que seja necessário para a sua plena realização, sendo que nada será pago à empresa além desse preço, a que título for.

14 - A proposta comercial será julgada considerando-se o menor preço global anual, que corresponde à soma dos preços totais de todos os itens da planilha respectiva.

15 - O pagamento será efetuado após a prestação de cada serviço, observadas as regras habitualmente adotadas pela Câmara em suas licitações.

16 - Deverá ser exigida a prestação de garantia do contrato, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, a ser apresentada nas modalidades e critérios previstos no art. 56, *caput* e § 1º, da Lei nº 8.666/1993; a garantia deverá cobrir toda a vigência do contrato e pelo menos mais 4 (quatro) meses, observando-se, quanto ao mais, as regras habitualmente adotadas pela Câmara.

10/07/2016 10:50:00 AM  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE





## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

17 - O contrato deverá ter prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos e limites da lei; poderá haver serviços até o montante de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões) por ano de vigência, conforme efetiva demanda, sem compromisso de realização, nem mesmo em percentagem mínima; nesse preço anual está incluindo a íntegra dos custos.

18 - Encontram-se em anexo 3 (três) orçamentos prévios, revelando a competitividade do escopo ora apresentado e viabilizando a imediata avaliação de existência de saldo orçamentário-financeiro e demais aferições fiscais pertinentes, que é apenas o que se pede dessa Diretoria, após o que deverá ser encaminhado o pedido à CPL para as providências cabíveis, com a máxima urgência; esta Presidência aferiu junto às três cotantes a persistência dos preços cotados, dado o prazo transcorrido desde sua apresentação, obtendo de todas a declaração positiva de manutenção das condições ofertadas.

19 - Informo, ainda, que para todas as três empresas cotantes foram apresentadas a íntegra do termo de Referência, de minuta deste ofício contendo as condições de participação e da planilha de preços, sendo que todas apresentaram seus orçamentos sob pleno conhecimento desses dados e documentos.

20 - A planilha de preços contém erro de escrita, pois em vários itens escreveu-se "unid/hora", ou similar, quando o correto é só "unid.", ficando desde já qualquer correção na minua de planilha que se entenda conveniente quanto a isso.

21 - O fornecimento será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização, recebimento e avaliação pela Diretoria Geral, que será a área gestora da execução do contrato pretendido; quaisquer dúvidas, quanto à fase de licitação, no entanto, serão sanadas por esta Presidência, que poderá, se necessário, requisitar informações de qualquer área da Secretaria.

22 - A contratação pretendida visa atender a todas as necessidades materiais pertinentes à realização de eventos institucionais, sejam eles demandados por qualquer órgão da Secretaria, por comissão ou decorrente da ação parlamentar oficial.

23 - Em anexo, envio CD com os arquivos deste ofício, do termo de referência e do modelo de proposta comercial, para facilitar os trabalhos da CPL, pelo que peço, desde já, que seja ele enviado à última quando do encaminhamento do processo respectivo para abertura da licitação.

Atenciosamente,

Vereador Wellington Magalhães  
Presidente



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

### - TERMO DE REFERÊNCIA - (GABPRE Nº 18/2015)

1 - OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços, sob demanda, de planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação de eventos, com a viabilização de infra-estrutura e fornecimento de apoio logístico, para atendimento às demandas institucionais, das comissões, dos vereadores (decorrentes das regulamentações pertinentes) e da Secretaria, conforme as especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVA: A Câmara Municipal, no exercício de suas atribuições, realiza eventos de variadas formas e destinações. Assim, ela promove seminários e outros eventos do gênero, para atendimento a interesse da Secretaria ou da ação parlamentar; também realiza eventos destinados a prestar homenagens ou a promover debates em favor da ação parlamentar, dentro de regras regulamentares específicas. Habitualmente, o apoio a tais eventos se dá mediante contratação caso a caso, ou por intermédio de diversificadas empresas, contratadas para cada objeto específico; além disso, utiliza-se parte da verba indenizatória, no caso de eventos realizados de interesse direto de determinado mandato, instrumento este em fase de substituição pelo formato de serviços precedidos por licitação promovida diretamente pela Câmara. A existência dessa larga variedade prejudica a organicidade e até mesmo a economia respectiva. Daí a intenção em se promover uma única contratação, emprestando celeridade decisória e, pela amplitude do contrato, permitir a obtenção de economia pela escala do objeto.

### 3 - COMPOSIÇÃO DO OBJETO:

- a - coordenação geral dos eventos, incluindo supervisões administrativa, logística, financeira, técnica e operacional;
- b - elaboração de projeto dos eventos, contendo detalhamento do plano de trabalho e estratégia, projeto arquitetônico, estruturas físicas, proteção a pânico e incêndio, proteção aos trabalhadores envolvidos, programação visual, planejamento e execução de campanhas de opinião pública, política de relações públicas, sinalização, logística, segurança, limpeza, etc.;
- c - identificação de público alvo e sugestão de parceiros estratégicos, bem como visita prévia a eles, com o objetivo de consolidar a proposta do evento;
- d - identificação de características locais que auxiliem na elaboração do formato e temas dos eventos, incluindo levantamento de dados relevantes a serem levados em consideração na preparação respectiva;
- e - organização, execução e acompanhamento da preparação da infraestrutura física e logística para a realização dos eventos;
- f - elaboração do orçamento total dos eventos, relatórios, anais, sumários e outros, decorrentes dos eventos realizados;
- g - controle e avaliação dos eventos realizados;
- h - assessoria antes, durante e após os eventos, com profissionais especializados em todas as áreas necessárias e também nas obrigatórias, conforme legislação



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

pertinente, em especial as de engenharia civil e elétrica, relações públicas, administração e prevenção a pânico e incêndio;

i - monitoramento e medição dos resultados, tanto dos prestadores dos atendimentos, quanto de diversos aspectos dos eventos, de acordo com o interesse da CMBH;

k - alocação de estruturas, mobiliário e complementos necessários para montagem e instalação de espaços para eventos, com o fornecimento de apoio técnico e logístico, compreendendo a criação de layout, respondendo pelo controle da execução de montagem e desmontagem;

l - serviços de apoio aos participantes dos eventos como receptivo, transporte, tradução, saúde, limpeza e segurança;

m - locação de equipamentos e utilitários;

n - desenvolvimento e assessoria na execução de projetos de decoração;

o - fornecimento de material de consumo diversificado;

p - contratação de serviços de decoração, sinalização e programação visual;

q - execução, direta ou mediante contratação, de tudo o que for necessário para a execução dos eventos, conforme previsto neste Termo de Referência e em sua planilha.

3.1 - A prestação de serviço terá início com a apresentação, pela CMBH, da demanda por evento, contendo o objetivo, o tema central, a previsão de data de realização e, tanto quanto possível, a indicação do público pretendido.

3.2 - A partir da apresentação da demanda, a CONTRATADA elaborará o planejamento do evento respectivo, que deverá, obrigatoriamente, contemplar todos os seus aspectos, sob pena de não aceitação por parte da CMBH.

3.3 - O projeto do evento contemplará, no que couber, os seguintes itens:

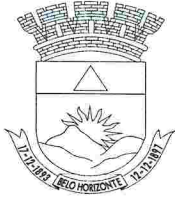
a) Planejamento do Evento: material descritivo no qual a CONTRATADA apresentará seu entendimento sobre a demanda recebida e sua estratégia de planejamento, com abordagem criativa, para a realização do evento solicitado;

b) Estratégia de Organização do Evento: material descritivo no qual a CONTRATADA deverá projetar as fases básicas do processo de preparação e montagem do evento, compreendendo os seguintes quesitos:

b.1) programação completa, com descrição organizada e sequencial das atividades do evento, ordenada por temários, datas e horários de realização e com indicação de formatos adequados para cumprir a programação (plenária, mesa redonda, auditório, etc.);

b.2) indicação de palestrante(s) considerando a adequação do(s) mesmo(s) ao tema e à programação do evento, à atratividade do público alvo, ao orçamento estipulado e às demais necessidades apontadas pela CMBH;

b.3) descrição das atividades a serem desenvolvidas nas fases de pré-evento, durante e pós-evento, incluindo o ordenamento das atividades de coordenação geral, administrativa, financeira, logística, comunicação, cerimonial/protocolo e outras que se fizerem necessárias;



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

b.4) orçamento detalhado do evento e similares, considerando, exclusivamente, os itens pertencentes à planilha de preços contratual; buscando alternativas considerando a economicidade dos recursos;

c) Execução e Implantação do Evento: material descritivo no qual a CONTRATADA deverá considerar todas as fases do evento a serem executadas e acompanhadas, estabelecendo os seguintes cronogramas:

c.1) de execução física e financeira com atribuição de tarefas;

c.2) de atividades (check list), fixando providências, prazos de início e término, responsáveis pela execução e observações oportunas;

d) Controle e Avaliação do Evento: relatório com a completa averiguação das fases de planejamento, organização e execução do evento, examinando o alcance dos objetivos e resultados, contemplando:

d.1) preparação e aplicação de questionário de avaliação geral;

d.2) avaliação dos objetivos e resultados e sugestões de aprimoramento;

d.3) fechamento financeiro e contábil;

d.4) realização de prestação de contas, sempre que for solicitado;

d.5) providências finais de expediente.

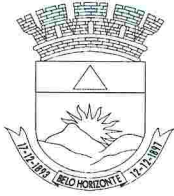
3.4 - A CONTRATADA poderá subcontratar serviços e fornecimentos relacionados à prestação de serviço, exceto quanto às atividades de gestão, planejamento, organização, promoção, coordenação, operacionalização, produção e assessoria de evento, bem como das atividades técnicas de engenharia civil e elétrica e as de relações públicas; no caso de subcontratação admitida, nenhum valor adicional poderá ser cobrado à CMBH, persistindo em qualquer caso a plena e total responsabilidade da CONTRATADA quanto às obrigações previstas neste Termo de Referência.

3.5 - A CMBH entregará à CONTRATADA a agenda dos eventos que pretende realizar a cada mês, sem prejuízo de alteração para incluir ou excluir qualquer evento, respeitada antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis para inclusão ou de 24 (vinte e quatro) horas para exclusão.

4 - RECURSOS HUMANOS: A empresa CONTRATADA deverá, quanto a todo o pessoal que alocar à execução dos serviços, independentemente de possuir ou não vínculo empregatício direto com os profissionais, respeitar às regras legais trabalhistas, sociais e securitárias.

4.1 - A jornada de trabalho para os recursos humanos deverá obedecer às leis trabalhistas, devendo estar incluído no cálculo respectivo as despesas com uniforme, transporte, alimentação, hora noturna e todos os custos e encargos previstos em lei ou convenção coletiva, inclusive por extra-jornada, nada podendo ser cobrado da CMBH afora o custo previsto na planilha de preços.

4.2 - Os profissionais deverão ser capacitados e treinados especificamente para as atividades que lhes for outorgada, e deverão estar devidamente equipados para o



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

desenvolvimento e realização dos serviços, que estarão sujeitos a aprovação da CMBH.

4.3 - Quando solicitado pela fiscalização do contrato, a experiência de cada profissional deverá ser comprovada através de:

- a) Carteira Profissional;
- b) Atestado de Capacidade Técnica emitida por entidade pública ou privada;
- c) currículo profissional;
- d) certificado de conclusão do curso completo de formação, emitido por entidades públicas ou privadas, cujo objeto tenha a ver com a atividade a ser realizada pelo profissional solicitado;
- e) Carteira Nacional de Habilitação, na categoria correspondente ao veículo a ser conduzido, para os serviços que envolvam condução de veículos automotores em geral.

4.4 - Os recursos humanos, exceção mestre de cerimônia, demandados pela CMBH à CONTRATADA deverão chegar com antecedência mínima de até 01:30 h (uma hora e trinta minutos) antes do início das atividades, no local ou onde se fizer necessário, sem qualquer ônus a CMBH; o mestre de cerimônia deverá chegar com antecedência mínima de até 02:00 h (duas horas) antes do início das atividades, no local ou onde se fizer necessário, sem qualquer ônus a CMBH.

4.5 - Os recursos humanos deverão estar trajados devidamente de acordo com o porte do evento e de acordo com a solicitação da CMBH.

5 - EQUIPAMENTOS: Nos preços relativos à diária dos equipamentos deverão estar inclusos serviços de transportes, instalação, manutenção e desinstalação, bem como as configurações/especificações descritas.

5.1 - Todos os equipamentos deverão estar em perfeito estado de uso, devendo ser substituídos, imediatamente, caso apresentem algum defeito.

5.2 - Os equipamentos deverão estar ligados e testados pelo menos 02:00 h (duas horas) antes do início do evento.

6 - ALIMENTAÇÃO: Qualquer alimento, observadas as especificações adotadas, deverão ser servidos dentro das regras sanitárias pertinentes, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar pessoal e equipamentos necessários.

6.1 - Os alimentos devem ter boa apresentação.

6.2 - Antes de serem servidos os alimentos devem ser armazenados em locais secos, bem arejados e limpos para manter a higiene e propriedades nutritivas.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

6.3 - Os alimentos devem estar protegidos de forma a evitar contaminação por agentes microbianos e ação de insetos e roedores.

6.4 - Os alimentos que necessitam de baixa temperatura para sua conservação devem ser colocados em lugares adequados e mantidos a uma temperatura estável e uniforme, assim como a um grau de umidade adequado ao produto a conservar, para evitar desidratação.

6.5 - Sucos, refrigerantes e águas devem ser servidos gelados, enquanto café, chocolate e chá devem ser servidos quentes; havendo comprometimento dessa regra, deverá ser promovida a substituição respectiva.

6.6 - O coffee break não poderá ter duração inferior a 30 minutos e nem superior a 60 minutos.

6.7 - A CONTRATADA deverá manter o serviço de reposição dos alimentos e bebidas durante todo o evento.

6.8 - A decoração das mesas, pranchões e ilhas devem estar de acordo com o cardápio a ser montado.

6.9 - A baixela utilizada nos coffee breaks e nas refeições deverão ser de vidro e/ou louça e os talheres, de metal.

### 7 - TRANSPORTE

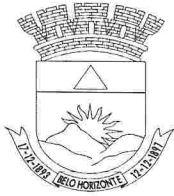
7.1 - Somente poderão ser alocados ao serviço de transporte de passageiros veículos com no máximo 2 (dois) anos de fabricação, em perfeitas condições de conservação e manutenção, atendendo a todas as exigências da legislação.

7.2 - Os motoristas deverão estar uniformizados e devidamente aparelhados com celular e rádio de comunicação, de acordo com o perfil do evento.

8 - MOBILIÁRIO: O mobiliário e as instalações apresentados para cada evento deverão estar em perfeitas condições de manutenção, conservação e limpeza.

9 - TECNOLOGIAS PARA EVENTOS: Todas as tecnologias deverão ser cotadas completas, para seu perfeito funcionamento, incluindo todos os insumos e materiais necessários para operação disponíveis quando necessário (suporte, cabos e demais periféricos).

10 - EQUIPE FIXA DE PROFISSIONAIS: além dos profissionais técnicos obrigatórios de composição da equipe técnica, exigido na fase de habilitação, a CONTRATADA deverá disponibilizar para a execução do contrato também o seguinte, no mínimo: 1 (um) gerente de conta, 1 (um) coordenador de planejamento, 1 (um) coordenador de produção e 2 (dois) produtores.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

11.1 - Os profissionais referidos no item 11 deverão ser apresentados à CMBH em até 10 (dez) dias corridos após assinatura do contrato, com documentos que comprovem as exigências a seguir indicadas e deverão permanecer durante toda a vigência do contrato, podendo ser substituídos mediante apresentação escrita, com antecedência de 15 (quinze) dias, desde que preenchidos os requisitos exigidos.

### 11.1 - Gerente de Conta

#### Atribuições:

- a) gestão da equipe fixa;
- b) coordenação geral dos eventos demandados incluindo supervisão administrativa, logística, financeira, cerimonial e protocolo, controle e avaliação do trabalho;
- c) elaboração e apresentação mensal de relatórios dos eventos realizados e a realizar;
- d) monitoramento e medição dos resultados, tanto dos prestadores de atendimento quanto dos diversos aspectos dos eventos, de acordo com interesse da CMBH.

Formação: Curso superior completo em qualquer área.

Experiência necessária: Mínimo de 6 (seis) meses em gerenciamento e planejamento de eventos, incluindo pelo menos 2 (dois) eventos que comprovem o gerenciamento e planejamento de ações simultâneas.

Comprovação: Mediante diploma universitário e carteira de trabalho e/ou declaração de cliente anterior quanto ao tempo e tipo de serviço.

### 11.2 - Coordenador de Planejamento

#### Atribuições:

- a) elaboração de projeto / planejamento dos eventos, contendo detalhamento do plano de trabalho e estratégico;
- b) prestar assessoria antes e durante os eventos, supervisionando os profissionais especializados na realização de eventos diferenciados;
- c) identificar características regionais e locais e as relativas a protocolo, que auxiliem na elaboração do formato e temas dos eventos, incluindo levantamento de dados regionais relevantes a serem levados em consideração na preparação do evento;
- d) organização, execução e acompanhamento da preparação da infra-estrutura física e logística para realização de eventos;
- e) coordenar a execução de projetos de montagem e decoração, com a participação da CMBH;
- f) coordenar a contratação de serviços de programação visual.

Formação: Curso superior completo em qualquer área.

Experiência necessária: Mínimo de 6 (seis) meses coordenando eventos, incluindo pelo menos 2 (dois) eventos que comprovem a coordenação de ações simultâneas.

Comprovação: Mediante diploma universitário e carteira de trabalho e/ou declaração de cliente anterior quanto ao tempo e tipo de serviço.

### 11.3 - Coordenador de Produção

#### Atribuições:



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

- a) analisar propostas de eventos acompanhando e monitorando demandas em andamento e novas demandas;
- b) criar check list de solicitações;
- c) participar de reuniões com os demandantes internos da CMBH;
- d) acompanhar visitas aos locais previstos para realização dos eventos;
- e) cumprir e monitorar as atividades de acordo com o cronograma de ações do evento;
- f) supervisionar a atuação da equipe de trabalho em feiras e eventos;
- g) supervisionar gastos e custos dos eventos;
- h) supervisionar a elaboração e a execução do acordo de resultados de cada demanda;
- i) produzir relatórios de atividades físicos e financeiros de eventos;
- j) acompanhar a realização do evento estando presente no local até o seu encerramento.

Formação: Curso superior completo em qualquer área.

Experiência necessária: Mínimo de 6 (seis) meses coordenando eventos, incluindo pelo menos 2 (dois) eventos que comprovem a coordenação de ações simultâneas.

Comprovação: Mediante diploma universitário e carteira de trabalho e/ou declaração de cliente anterior quanto ao tempo e tipo de serviço.

### 11.4 - Apoio de Produção

Atribuições:

- a) apoiar a criar check list de solicitações;
- b) participar de reuniões com os demandantes internos da CMBH;
- c) acompanhar visitas aos locais previstos para realização dos eventos;
- d) apoiar o cumprimento e o monitoramento das atividades de acordo com o cronograma de ações do evento;
- e) apoiar a supervisão da equipe de trabalho em feiras e eventos;
- f) apoiar a supervisão de gastos e custos dos eventos;
- g) apoiar a realização do evento estando presente no local até o seu encerramento.

Formação: Ensino Médio completo.

Experiência necessária: mínimo de 6 (seis) meses trabalhando com eventos corporativos.

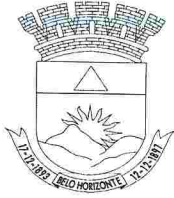
Comprovação: Mediante diploma e carteira de trabalho e/ou declaração de cliente anterior quanto ao tempo e tipo de serviço.

## 12 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 12.1 - Obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer à CMBH ou a seu preposto, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços, cuja omissão na fiscalização não diminui ou substitui a responsabilidade da empresa, decorrente das obrigações pactuadas;
- b) manter sigilo de todos os dados e informações que tiver acesso por ocasião da prestação dos serviços contratados;
- c) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação;





## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

- d) comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços;
- e) zelar pela integral obediência às normas regulamentares sobre prevenção a pânico e incêndio;
- f) cuidar para que sejam integralmente respeitadas as normas de segurança quanto a estruturas e instalações elétricas;
- g) cumprir rigorosamente as regras de gestão de pessoas e de relações públicas, inclusive no planejamento dos eventos;
- h) assumir inteira responsabilidade por qualquer acidente e dano a terceiros ocorridos durante a execução de seus serviços, ficando a CMBH isenta de qualquer responsabilidade pelos mesmos;
- i) reparar os problemas que porventura surgirem, no prazo determinado pela CMBH, contando do recebimento da notificação desta.

### 12.2 - Obrigações da CMBH:

- a) acompanhar a realização dos serviços contratados;
- b) prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela CONTRATADA;
- c) efetuar os pagamentos na forma contratual;
- d) notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- e) fiscalizar a execução dos serviços, exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos e avaliar a qualidade dos serviços apresentados podendo rejeitá-los no todo ou em parte.

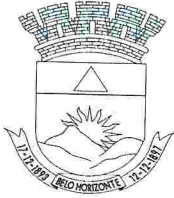
### 13 - PAGAMENTO E PRAZO

13.1 - Pelos serviços prestados, relativos a eventos realizados, a CONTRATADA será remunerada de acordo com os valores unitários constantes em sua planilha de preço, fixos e irrealizáveis pelo período de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, e, posteriormente, a cada ano, reajustado pela variação do INPC.

13.2 - O pagamento será efetuado após a prestação do serviço e a sua aceitação pela CMBH, por meio de depósito bancário, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar, ainda, da entrega da correspondente nota fiscal (corretamente preenchida) à CMBH, observadas todas as demais obrigações e disposições constantes deste Termo de Referência, bem como aquelas previstas no contrato e relacionadas às condições de pagamento.

### 14 - CONDIÇÃO GERAL

14.1 - A CMBH não será obrigada a realizar qualquer evento e nem se utilizar efetivamente dos serviços planilhados; no entanto, caso opte por realizar um evento, a demanda se circunscreverá aos itens planilhados, apenas definindo-se o quantitativo necessário para cada serviço, de qualquer dos itens.



DIRAFI	15
--------	----

## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

### 15 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 - O fornecimento será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização, recebimento e avaliação pela Diretoria Geral, que será a área gestora da execução do contrato.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## ANEXO - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL -

Pregão Presencial nº 1/2016

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_

A empresa acima especificada apresenta, **por intermédio de seu representante legal**, proposta comercial para o certame epigrafado, conforme o seguinte:

### GRUPO DE ITENS ÚNICO: (LOTE ÚNICO)

- PLANILHA DE ITENS E PREÇOS -					
1 - TRANSPORTE - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS					
ITEM	Descrição	Unid.	Qtde.	Vr. Unit. Do Item	Vr. Total do Item
1.1	CARRO DE PASSEIO PARA VEICULAÇÃO DE ANÚNCIO DE MENSAGEM DE CHAMAMENTO PARA O EVENTO - UNIDADE	Unid.	100		
1.2	CARRO LUXO 04 PORTAS COM MOTORISTA - DIÁRIA 08 H	Unid.	30		
1.3	CARRO POPULAR 02 PORTAS COM MOTORISTA - DIÁRIA 08 H	Unid.	30		
1.4	CARRO POPULAR 02 PORTAS SEM MOTORISTA - DIÁRIA 08 H	Unid.	30		
1.5	MICRO ONIBUS 22 LUGARES - DIÁRIA 10 H	Unid.	25		
1.6	ONIBUS 45 LUGARES EXECUTIVO COM MOTORISTA - DIÁRIA 10 H	Unid.	30		
1.7	VAN DE CARGA SEM BANCOS PARA CARREGAR MATERIAIS - DIÁRIA 08H	Unid.	25		
1.8	VAN DE PASSAGEIROS TIPO SPRINTER 15 LUGARES - DIÁRIA 08 H	Unid.	25		
2 - FRETES					
2.1	FRETE RODOVIARIO CAMINHAO BAU - DIÁRIA ATÉ 150 KM	FRETE	10		
3 - ALIMENTAÇÃO					
3.1	AGUA MINERAL - COPOS DE ÁGUA MINERAL (200 ML)	Unid.	20.000		
3.2	AGUA MINERAL C/ GÁS GARRAFA DE 300ML - UNIDADE	Unid.	3.000		
3.3	AGUA MINERAL GALÃO DE 20 LITROS - UNIDADE	Unid.	2.000		



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

3.4	AGUA MINERAL S/ GÁS GARRAFA DE 300ML - UNIDADE	Unid.	15.000		
3.5	COFFEE BREAK TIPO I - POR PESSOA - Contendo: SALGADOS (08 TIPOS): MINI SANDUÍCHE (SALAME ITALIANO, RICOTA, PALMITO, PICLES)/MINISANDUÍCHE PRIMAVERA (RÚCULA, TOMATE, OREGANO, SALSA, AIPO)/MINI-BAURU (COM PASTAS DE CAMARÃO, BROTOS, RICOTA COM BERINJELA, CENOURA, ASPARGOS, ALCACHOFRA, ALFACE, TOMATE)/PANELINHAS COM RECHEIOS VARIADOS (CHAMPIGNON, QUEIJO)/MINI-PAMONHAS/PASTELÃO DIVERSO/MIX DE FRUTAS SECAS/ENROLADINHOS DE PÃO (RECHEIOS VARIADOS)/ BISCOITOS SALGADOS (03 TIPOS)/PÃO DE QUEIJO - DOCES: DOCES (6 TIPOS): PANELINHAS (COM DOCE DE LEITE, NOZES, CASTANHA DE CAJU, FIOS DE OVOS E FRUTAS, NATA E FRUTAS DE ÉPOCA)/PALITINHOS ROMEU E JULIETA/BOLOS (3 TIPOS)/FRUTAS CRISTALIZADAS (COM NOZES, CASTANHAS DE CAJU)/PÃES VARIADOS E GELÉIAS VARIADAS/BISCOITOS DOCES VARIADOS	p/ pessoa	5.000		
3.6	COFFEE BREAK TIPO II - POR PESSOA - Contendo: SALGADOS (04 TIPOS): MINI SANDUÍCHE (SALAME ITALIANO, RICOTA, PALMITO, PICLES)/MINISANDUÍCHE PRIMAVERA (RÚCULA, TOMATE, OREGANO, SALSA, AIPO)/MINI-BAURU (COM PASTAS DE CAMARÃO, BROTOS, RICOTA COM BERINJELA, CENOURA, ASPARGOS, ALCACHOFRA, ALFACE, TOMATE)/PANELINHAS COM RECHEIOS VARIADOS (CHAMPIGNON, QUEIJO)/MINI-PAMONHAS/PASTELÃO DIVERSO/MIX DE FRUTAS SECAS/ENROLADINHOS DE PÃO (RECHEIOS VARIADOS)/BISCOITOS SALGADOS, BAIXELA EM LOUÇA E VIDRO.	p/ pessoa	5.000		



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

3.7	COFFEE BREAK TIPO III - POR PESSOA - Contendo: café, chá, suco de fruta (3 tipos), refrigerante (2 tipos) e até 10 (dez) tipos dos itens “variedades”. Variedades - Pão de queijo, pão de batata com presunto e queijo, biscoitos cream-cracker, biscoitos salpet, pão de forma, mini-pão francês, rosca caseira, broa de milho, enroladinho de queijo, mini-sonhos, mini-croissant de queijo, mini-croissant de ervas, bombocado, mini pizza, empadinha de frango, pastel de milho (forno), biscoito de queijo palito, biscoitos amanteigados, frios variados fatiados, queijos variados fatiados, rosquinhas de leite, bolo tipo inglês, bolo de laranja, bolo de chocolate, croquete de carne, frutas variadas.	p/ pessoa	3.000		
3.8	COQUETEL TIPO I - POR PESSOA - Cotendo: Suco de fruta (02 tipos) ou refrigerante (02 tipos) e até 06 tipos dos itens “variedades”. Variedades: Canapés frios variados, patês variados, barquetes, folhados de bacon com ameixa, folhados com damasco, folhados com ricota, mini-quiche, pastel assado de camarão, pastel assado de frango, trouxinhas de palmito, tartaletes de creme de bacalhau ou aspargos, cascatas de ovos de codorna com molho americano, coxinha simples, coxinha de catupiry, pastel frito com recheios diversos, vol-au-vent, empada, esfirra, kibe, risole, folhado de queijo, folhado de frango, bombons.	p/ pessoa	2.000		
3.9	COQUETEL TIPO II - POR PESSOA - Contendo: Suco de fruta (03 tipos), refrigerante (02 tipos) e até 10 tipos dos itens “variedades”. Variedades: Canapés frios variados, patês variados, barquetes, folhados de bacon com ameixa, folhados com damasco, folhados com ricota, mini-quiche, pastel assado de camarão, pastel assado de frango, trouxinhas de palmito, tartaletes de creme de bacalhau ou aspargos, cascatas de ovos de codorna com molho americano, coxinha simples, coxinha de catupiry, pastel frito com recheios diversos, vol-au-vent, empada, esfirra, kibe, risole, folhado de queijo, folhado de frango, bombons.	p/ pessoa	3.000		
3.10	REFEIÇÃO TIPO I - ALMOÇO POR PESSOA - Contendo :Formato buffet, cardápio mínimo: saladas diversas, 02 tipos de entrada fria, 02 tipos de prato quente (peixe ou aves/carne), 01 tipo de massa, 03 guarnições (arroz, feijão, legumes, batatas e etc.), 03 tipos de	p/ pessoa	4.000		



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

	sobremesa (doces, frutas da época, gelatina, sorvetes e etc.), café, chá, 02 tipos de suco de fruta, 02 tipos de refrigerante (01 ligh), água mineral (com e sem gás).				
3.11	REFEIÇÃO TIPO II - JANTAR POR PESSOA - Contendo: Formato buffet, cardápio mínimo: saladas diversas, 02 tipos de entrada fria, 02 tipos de prato quente (peixe ou aves/carne), 01 tipo de massa, 03 guarnições (arroz, feijão, legumes, batatas e etc.), 03 tipos de sobremesa (doces, frutas da época, gelatina, sorvetes e etc.), café, chá, 02 tipos de suco de fruta, 02 tipos de refrigerante (01 ligh), água mineral (com e sem gás).	p/ pessoa	4.000		
3.12	SERVIÇO DE CAFÉ/CHÁ - LITRO GARRAFA TÉRMICA, INOX , COM CAFÉ/CHÁ	p/ pessoa	5.000		
4 - EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO/ILUMINAÇÃO E VIDEO					
4.1	AMPLIFICADOR P/ ATENDIMENTO A MESA - UNIDADE	Unid.	50		
4.2	APARELHO DVD PLAYER - UNIDADE	Unid.	30		
4.3	CABEAMENTO - CABOS E EXTENSÕES - METRO	Metro	1.000		
4.4	CAIXA ACÚSTICA - 400 WATTS COM BASE - UNIDADE	Unid.	50		
4.5	CAIXAS ATIVAS COM AUTOFALANTES DE 15 POLEGADAS EM UM DRIVE PARA CADA CAIXA - UNIDADE	Unid.	50		
4.6	CAIXAS DE RETORNO SM 400 - UNIDADE	Unid.	50		
4.7	CAIXAS para médio grave, médio e agudo 2 alto-falantes 8 drives neomidio; potência do amplificador de graves (5):550W rms (contínuo) @ 4 ohms; potência do amplificador de agudos (5): 250W rms (contínuo) @4 ohms; dimensão aproximada de cada de 233mm A, 600mm L, 511 mm P. - UNIDADE	Unid.	50		
4.8	CÂMARAS HDV COM CABEAMENTO, TRIPÉ E BATERIAS QUE FOREM NECESSÁRIAS - UNIDADE	Unid.	10		
4.9	CANETA LASER - UNIDADE	Unid.	30		
4.10	CONSOLES DIGITAIS 32 CANAIS - 16 AUXILIARES - 2 SAÍADS LR - 1 SAIDA MONO - UNIDADE	Unid.	10		
4.11	DISTRIBUIDOR DE VIDEO 03 SAIDAS - UNIDADE	Unid.	10		
4.12	DISTRIBUIDOR DE VIDEO E AUDIO ESTEREO 10 SAIDAS - UNID/DIÁRI	Unid.	10		
4.13	DISTRIBUIDOR VGA MP3-DVD,CD,CD	Unid.	10		



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

	RRW - UNIDADE				
4.14	ELIPSONS 1000 W 220 V INSTALADOS SOBRE PÉS DE GALINHA PARA ILUMINAÇÃO DE 02 PÚLPITOS NO PALCO - UNIDADE	Unid.	10		
4.15	EQUALIZADORES GRAFICOS - UNIDADE	Unid.	20		
4.16	EQUIPAMENTO P/SERVIÇO DE TRADUÇÃO - POR PESSOA (MIM 50 PAX)	Unid.	20		
4.17	ESTABILIZADOR 300VA BIVOLT - UNIDADE	Unid.	20		
4.18	FILMAGEM COM FORNECIMENTO DE MÍDIA TIPO HD - DVD - HORA	Unid.	30		
4.19	GELATINA - FILTRO DIFUSOR - UNIDADE	Unid.	30		
4.20	GERADOR 100 KVA - COM CABEAMENTO, COMBUSTÍVEL PARA 08 HORAS DE FUNCIONAMENTO E OPERADOR FULL TIME - UNIDADE	Unid.	15		
4.21	GERADOR 180 KVA - COM CABEAMENTO, COMBUSTÍVEL PARA 08 HORAS DE FUNCIONAMENTO E OPERADOR FULL TIME - UNIDADE	Unid.	15		
4.22	GERADOR 260 KVA - COM CABEAMENTO, COMBUSTÍVEL PARA 08 HORAS DE FUNCIONAMENTO E OPERADOR FULL TIME - UNIDADE	Unid.	15		
4.23	ILUMINAÇÃO DA TESTEIRA - UNIDADE	Unid.	10		
4.24	ILUMINAÇÃO DO TOTEM EM SPOT - UNIDADE	Unid.	10		
4.25	ILUMINAÇÃO INTERNA DO ESTANDE EM SPOT - UNIDADE	Unid.	20		
4.26	ILUMINAÇÃO NOS PAINÉIS - UNIDADE	Unid.	10		
4.27	LUMINÁRIA HQI DE 150W - UNIDADE	Unid.	20		
4.28	LUMINÁRIA HQI DE 75W - UNIDADE	Unid.	20		
4.29	LUMINÁRIA TIPO SPOT - UNIDADE	Unid.	15		
4.30	MESA CONTROLADORA PARA DJ - UNIDADE	Unid.	20		
4.31	MESA DE CORTE CONTENDO 14 CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO - UNIDADE	Unid.	20		
4.32	MESA DE LUZ DMX 24 CANAIS - UNIDADE	Unid.	10		
4.33	MESA PARA DISTRIBUIÇÃO DE SOM - 01 MIXER - CONSOLE 48 CANAIS - UNIDADE	Unid.	10		
4.34	MESA PARA DISTRIBUIÇÃO DE SOM - MESA MASTER 24 CANAIS - UND/DIÁRIA	Unid.	15		
4.35	MESA PARA DISTRIBUIÇÃO DE SOM COM 16 CANAIS - UNIDADE	Unid.	15		



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

4.36	MICROFONE AURICULAR S/FIO - UNIDADE	Unid.	30		
4.37	MICROFONE DE SOLICITAÇÃO DE PALAVRA - UNIDADE	Unid.	30		
4.38	MICROFONE LAPELA S/FIO - UNIDADE	Unid.	30		
4.39	MICROFONE S/ FIO COM BASE - UNIDADE	Unid.	30		
4.40	MICROFONE UNIDIRECIONAL C/FIO E PEDESTAL - UNIDADE	Unid.	30		
4.41	MICROFONE UNIDIRECIONAL S/FIO - UNIDADE	Unid.	25		
4.42	MINI BRUT 2400W 220 V COM 4 LÂMPADAS CADA INCANDESCENTES A SEREM INTALADOS NA PLATÉIA - UNIDADE	Unid.	10		
4.43	MIXER P/ MICROFONE P/ MESA 24 CANAIS - UNIDADE	Unid.	25		
4.44	MOVINGS SPOT 575 - UNIDADE	Unid.	25		
4.45	RACK DMX COM DIMMER - UNIDADE	Unid.	25		
4.46	REFLETOR HQI, 400 W 220 V - UNIDADE	Unid.	50		
4.47	REFLETOR PAR 38 HALÓGENA BRANCA 100 W, 200 V EM CARCAÇA MODELO MECALUX OU SIMILAR, INSTALADOS SOBRE "PÉS DE GALINHA", OPERADOS POR UMA CENTRAL DISTRIBUIDORA "PRO POWER" COM APLICAÇÃO DE GELATINA EM CORES A SEREM DEFENIDAS, INCLUINDO TODO E QUALQUER EQUIPAMENTO, MATERIAL E PROFISSIONAIS NECESÁRIOS PARA A SUA INSTALAÇÃO, COMO O RESPECTIVO CABEAMENTO DEVENDO SER FIXADO COM FITA ADESIVA PRETA DO TIPO 3M OU SIMILAR - UNIDADE	Unid.	40		
4.48	REFLETOR PAR 56 HALÓGENA BRANCA 550 W, 220 V COM APLICAÇÃO DE GELATINA EM CORES S SEREM DEFINIDAS - UNIDADE	Unid.	40		
4.49	REFLETOR PAR 64 HALÓGENA BRANCA 1000 W, 200 V EM CARCAÇA MODELO MECALUX OU SIMILAR, INSTALADOS SOBRE "PÉS DE GALINHA", OPERADOS POR UMA CENTRAL DISTRIBUIDORA "PRO POWER" COM APLICAÇÃO DE GELATINA EM CORES A SEREM DEFENIDAS, INCLUINDO TODO E QUALQUER EQUIPAMENTO, MATERIAL E PROFISSIONAIS NECESÁRIOS PARA A SUA INSTALAÇÃO, COMO O RESPECTIVO	Unid.	30		





## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

	CABEAMENTO DEVENDO SER FIXADO COM FITA ADESIVA PRETA DO TIPO 3M OU SIMILAR - UNIDADE				
4.50	REFLETOR PAR LED - UNIDADE	Unid.	30		
4.51	REFLETOR SET LIGHT, 500 W, 220 V PARA ILUMINAÇÃO DO FUNDO DE PALCO - UNIDADE	Unid.	30		
4.52	SISTEMA DE ÁUDIO Line Array amplificado de duas vias 2 x 8", + driver 1,4" e diafragma de 3", fly hardware integrado ao dissipador extrudado, em alumínio estrutural 6061-T6; inclinação de até 8° com steps de 0,5°; cobertura horizontal simétrica de 110°; alto falantes e driver de neodímio;baixo peso e tamanho compacto; fonte chaveada e amplificação digital; resposta de frequência 28 KHZ a 17.000 KHZ; - UNIDADE	Unid.	15		
4.53	SUBWOOFER amplificado de 18"; alto falante bobinado 4" e excursão de 16 mm; DSP interno (Digital Signal Processor) com controle via PC através de rede CAT5; amplificação digital e fonte chaveada; fly track e flange 35mm para pedestal; baixa altura; potência do amplificador (5); 1100 W rms @ 4 Ohms; Max SPL calculado 1m dB SPL (contínuo/pico)(3):126/132 dB SPL; - UNIDADE	Unid.	10		
4.54	TELA P/ PROJEÇÃO C/ TRIPE 1,50X2,00 - UNIDADE	Unid.	20		
4.55	TELA PROJEÇÃO FRONTAL 06X05 - UNIDADE	Unid.	20		
4.56	TELA PROJEÇÃO FRONTAL 1,80X1,80 UNIDADE	Unid.	20		
<b>5 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS</b>					
5.1	ARMARIO 1MX0,70M - UNIDADE	Unid.	25		
5.2	ARMARIO EM FORMA DE BALCAO 3X1 - UNID/ DIÁRIA	Unid.	25		
5.3	ARQUIBANCADA MODULAR - M2 UNIDADE	Unid.	25		
5.4	BANHEIROS QUIMICOS - UNIDADE - SUPRIDOS DE PAPEL HIGIÊNICO E SABONETE LIQUIDO.	Unid.	300		
5.5	BANHEIROS QUIMICOS - PARA PNE - UNIDADE - SUPRIDOS DE PAPEL HIGIÊNICO E SABONETE LIQUIDO.	Unid.	60		
5.6	BOX TRUSS - INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA EM ALUMÍNIO TRELICADA DENOMINADA P15 - METRO LINEAR/DIÁRIA	ML/ diária	100		
5.7	BOX TRUSS - INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA EM ALUMÍNIO TRELICADA DENOMINADA P30 - METRO LINEAR/DIÁRIA	ML/ diária	100		



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

5.8	CORDÃO DE ISOLAMENTO (UNIFILAS - PEDESTAIS) COM SISTEMA RETRÁTIL EM AÇO INOX COM FITA PRETA DE 02 METROS, DEVENDO PERMITIR ACOPLAMENTO DA FITA EM 03 POSIÇÕES - UNIDADE	Unid.	100		
5.9	CORDÃO DE ISOLAMENTO PARA CERIMONIAS OFICIAIS, COM BASE PRETA E CORDAS VERMELHAS - METRO LINEAR/DIÁRIA	ML/diária	100		
5.10	ESTANDE MONTAGEM BÁSICA - M2/DIÁRIA	M <sup>2</sup> /diária	1.000		
5.11	ESTANDE MONTAGEM ESPECIAL - COM UTILIZAÇÃO DE PAREDES DE VIDRO - M2/DIÁRIA	M <sup>2</sup> /diária	800		
5.12	ESTANDE MONTAGEM ESPECIAL CONSTRUIDA - M2/DIÁRIA	M <sup>2</sup> /diária	500		
5.13	FECHAMENTO EM TELAS ALTAS TIPO BELGO, MEDINDO 2X2,5M CADA - ML/DIÁRIA	ML/ diária	300		
5.14	GRADES BAIXAS CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO, MEDINDO 2X1M CADA - ML/DIÁRIA	ML/ diária	300		
5.15	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PERSIANAS - UNIDADE	Unid.	100		
5.16	INSTALAÇÃO ELÉTRICA - UNIDADE	Unid.	100		
5.17	INSTALAÇÃO HIDRAULICA - UNIDADE	Unid.	120		
5.18	PISO ESTRUTURADO EM ALUMÍNIO E COM FORRAÇÃO EM MADEIRA 21MM - M2/DIÁRIA	M <sup>2</sup> /diária	1.000		
5.19	PRATICÁVEL TELESCÓPICO MODELO FEELING OU SIMILAR - M2/DIÁRIA	M <sup>2</sup> /diária	200		
5.20	TABLADO ESTRUTURADO EM ALUMÍNIO COM FORRAÇÃO EM MADEIRA ESPECIAL 21MM, MODULADO DE 1,25X1,25M, COM REGULAGEM DE ALTURA PODENDO SER MONTADO A PARTIR DE 0,20M ATÉ 6M DE ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO, sem cobertura. O tablado deverá estar solidamente equipado, no fundo e nas suas laterais, com guarda corpos metálicos de aço ou metalon, com as diferentes cargas de projeto igual a 2.0 KN/m. Esses guarda corpos deverão ser instalados de forma a manter um ângulo de 90° (ser perpendicular) em relação ao piso do tablado e uma altura constante igual a 1,10 m (um metro e dez centímetros) medida a partir do piso do próprio tablado. Todos os guarda-corpos deverão estar com tinta esmalte na cor preto fosco e, posteriormente, completamente revestidos por lonas de PVC na cor preta, acabamento		200		



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

	fosco indo até o encontro com o piso do palco e, também, recobrando totalmente as quatro laterais do piso do tablado, de forma a ocultar os perfis das estruturas. Todas as lonas de PVC deverão receber, previamente, tratamento para retardamento de propagação de fogo, seja pelo seu próprio fabricante ou mediante a posterior aplicação, pela CONTRATADA, de produtos químicos específicos para essa finalidade, acompanhado pelo laudo emitido por profissional qualificado de graduação superior certificando esse procedimento. M <sup>2</sup> /DIÁRIA				
5.21	TENDA CHAPÉU DE BRUXA - M <sup>2</sup> /DIÁRIA	M <sup>2</sup> /diária	200		
5.22	TENDA GALPÃO DUAS ÁGUAS TFS ESTRUTURADA EM ALUMÍNIO - M <sup>2</sup> /DIÁRIA	M <sup>2</sup> /diária	200		
5.23	TENDA GEO TUNEL/IGLO OITO ÁGUAS ESTRURADA EM ALUMÍNIO - M <sup>2</sup> /DIÁRIA	M <sup>2</sup> /diária	200		
6 - MOBILIÁRIO					
6.1	APARADOR COM TAMPO DE MADEIRA REDONDO COM DIÂMETRO DE 1,50 M E ESPESSURA DE NO MÍNIMO 8MM, COM PÉS DE METAL COM ALTURA DE 0,75.	Unid.	20		
6.2	APARADOR COM TAMPO DE VIDRO COM COMPRIMENTO DE 2,00M, LARGURA DE 1 METRO E ESPESSURA DE NO MÍNIMO 8 MILÍMETROS, COM PÉS DE INOX COM ALTURA DE 0,75 M.	Unid.	20		
6.3	APARADOR REDONDO DE 1,20 DIÂMETRO COM PÉS DE INOX CRUZADOS COM ALTURA 0,75 - TAMPO DE VIDRO	Unid.	20		
6.4	APARADOR REDONDO DE 1,50M DIÂMETRO COM PÉS DE METAL COM 0,75 CM DE ALTURA.	Unid.	20		
6.5	APARADOR RETANGULAR 2,20 M X 080 M PÉS DE METAL COM 0,75 CM DE ALTURA.	Unid.	20		
6.6	APARADOR TIPO BANQUETE, 2,20M X0,75 COM PÉS DE METAL COM ALTURA DE 0,75 M	Unid.	20		
6.7	ARARAS P/ SUPORTE FIGURINO 2X2 - UNIDADE	Unid.	10		
6.8	BALCAO - Balcões curvos tipo bar em aço inox nas medidas 1,70 metros x 0,50 metrosx 0,87 metro, com base superior para bar em aço inox nas medidas 1,70 metrosx 0,40 metros x 0,34 metros (conforme modelo da foto n°16 deste anexo ou similar).Os balcões deverão estar em perfeito estado de conservação, sem	Unid.	20		



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

	amassados e arranhões.				
6.9	BALCAO - Balcão reto tipo bar em aço inox, nas medidas 1,50 metros x 0,50 metros x 0,87 metros, com base superior para bar em aço inox nas medidas 1,50 metros x 0,40 metros x 0,34 metros (conforme modelo da foto nº 15 deste anexo, ou similar). O balcão deverá estar em perfeito estado de conservação, sem amassados e arranhões.	Unid.	20		
6.10	BALCAO DE BAR EM INOX OU EM MADEIRA 1,50M X 0,60 M X 0,80 M.	Unid.	20		
6.11	BALCAO INFORMAÇÃO COM PRATELEIRA - M2	M²	20		
6.12	BALCAO RECEPÇÃO COM PRATELEIRA - M2	M²	20		
6.13	BALCAO TIPO BAR "TIPO DEMOLIÇÃO" 1,50M X 0,60M X 0,80 M	M²	20		
6.14	BALCAO TIPO BAR "TIPO DEMOLIÇÃO" 1,60M X 0,60M X 0,85 M	M²	20		
6.15	BANCO - TIPO BANQUETA com encosto de vime branco ou inox, assento almofadado redondo com diâmetro de 0,35 metros e pés com altura de 0,75 metros (conforme modelo da foto nº12 deste anexo ou similar)	Unid.	200		
6.16	BANCO DE PRAÇA - UNIDADE	Unid.	10		
6.17	BANCO P/BALCAO RECEPÇÃO - UNIDADE	Unid.	20		
6.18	BANCOS ALTOS ESTOFADOS - UNIDADE	Unid.	20		
6.19	BANDEJAS DE PRATA - RETANGULAR MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 X 30 CM INLUINDO UM FORRO EM TECIDO BRANCO PARA CADA BANDEJA.	Unid.	100		
6.20	BANDEJAS DE PRATA - Bandejas de prata retangulares, com dimensão aproximada de 55 centímetros de comprimento e 40 centímetro de largura, com alças. As bandejas deverão ser entregues no Cerimonial da CMBH quatro dias antes da realização do evento	Unid.	100		
6.21	BANDEJAS DE PRATA REDONDAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 40CM DE DIÂMETRO INCLUINDO UM FORRO EM TECIDO BRANCO PARA CADA BANDEJA.	Unid.	100		
6.22	BEBEDOURO ELETRICO - UNIDADE	Unid.	50		
6.23	CABIDES EM MADEIRA P/ ROUPAS CAMARIN - UNIDADE	Unid.	1.000		
6.24	CADEIRA DE PLÁSTICO C/ BRAÇO	Unid.	500		



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

	TIPO GOIANA NA COR BRANCA - UNIDADE				
6.25	CADEIRA ESTOFADA SEM BRAÇO - UNIDADE	Unid.	50		
6.26	CADEIRA GIRATORIA C/ OU S/ BRAÇO - UNIDADE	Unid.	50		
6.27	CADEIRA PRETA C/ ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADAS - UNIDADE	Unid.	50		
6.28	CESTAS DE LIXO TRANÇADAS P/ PAPEL - UNIDADE	Unid.	20		
6.29	COLHERES DE AÇO INOX PARA CAFÉ E CHÁ - UNIDADE	Unid.	200		
6.30	COMPOSIÇÃO MOBILIARIO SALA DE IMPRENSA - DIÁRIA SALA DE IMPRENSA 20 CADEIRAS METÁLICA ESTOFADA GIRATÓRIA, CADEIRA METÁLICA COM ESTOFADO FIXA E SEM BRAÇO, 04 MESAS LAMINADAS 120 x 0,60cm PARA COMPUTADOR, MESA COM BASE DE FERRO E TAMPO DE MADEIRA PARA REUNIÕES COM 08 LUGARES, CINZEIRO, TAPETE DE SISAL E SOFÁ DE 03 LUGARES.	Diária	10		
6.31	COMPOSIÇÃO SALA PRODUÇÃO - DIÁRIA 10 CADEIRAS METÁLICAS, ESTOFADA GIRATÓRIA COM RODÍZIOS, 05 CADEIRAS METÁLICAS COM ESTOFADO FIXA E SEM BRAÇO, MESA LAMINADA 120 x 60cm PARA COMPUTADOR, MESA COM BASE DE FERRO E TAMPO DE MADEIRA PARA COMPUTADOR E IMPRESSORA 1, 60 x 60cm, CINZEIRO, MESA COM BASE DE FERRO E TAMPO DE MADEIRA PARA REUNIÃO DE 10 LUGARES, MODÚLO ESTOFADO - 03 LUGARES COR PRETA, 02 ARMÁRIOS COM CHAVE, PRATELEIRAS PARA DEPÓSITO DE MATERIAIS, GELADEIRA, TAPETE DE SISAL.	Diária	10		
6.32	CONJUNTOS DRINK OU BISTRO COMPOSTO POR UMA MESA COM TAMPO DE VIDRO, COM DIÂMETRO DE 0,70M E ESPESSURA DE NO MÍNIMO 08MM, PÉS DE INOX COM ALTURA DE 0,85 M MAIS 04 BANQUETAS COM ENCOSTO DE VIME BRANCO OU DE INOX ASSNTO ALMOFADADO REDONDO COM DIAMETRO DE 0,35 M E PÉS COM ALTURA DE 0,75M - DIÁRIA	Diária	10		
6.33	CONTAINERS PARA COLETA DE LIXO - UNIDADE	Unid.	20		
6.34	COPOS DE ACRILICO DIVERSOS TAMANHOS - UNIDADE	Unid.	200		
6.35	COPOS DE VIDRO TRASNPARENTE	Unid.	200		



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

	DE 300 ML PARA ÁGUA E SUCO - UNIDADE				
6.36	COPOS EM PAPEL CARTÃO 179GR-REF M-55 - 50 ML - UNIDADE	Unid.	200		
6.37	COPOS EM PAPEL CARTÃO 179GR. REF.M-55 100ML - UNIDADE	Unid.	200		
6.38	COPOS EM PAPEL CARTÃO 179GR. REF.M-55 200 ML - UNIDADE	Unid.	200		
6.39	COPOS TERMICOS DE CAFÉ 100 ML - UNIDADE	Unid.	200		
6.40	COPOS TÉRMICOS DE CAFÉ 20 ML - UNIDADE	Unid.	200		
6.41	FORRAÇÃO DE CARPETE - M2	m <sup>2</sup>	1.000		
6.42	FORRAÇÃO DE SEIXO ROLADO - M3	m <sup>3</sup>	20		
6.43	FREEZZERS - Freezzers horizontais, bivolts, com capacidade mínima de 385 litros cada - UNIDADE	Unid.	10		
6.44	FRIGOBAR 80 LITROS - UNIDADE	Unid.	20		
6.45	GELADEIRA 120 LITROS - UNIDADE	Unid.	10		
6.46	JARRAS EM CRISTAL OU AÇO INOX DE 1,5L PARA ÁGUA - UNIDADE	Unid.	50		
6.47	LIXEIRA - Lixeiras em inox, apropriadas para o evento social, nas medidas 0,30x0,30x1 metro de altura - UNIDADE	Unid.	50		
6.48	LIXEIRA - Lixeiras próprias para coleta seletiva, de plástico cor azul nas medidas 0,60metros x 0,30 metros x 1metro de altura - UNIDADE	Unid.	10		
6.49	LIXEIRA Lixeiras em plástico duro, sem tampa, na cor cinza ou preta, com capacidade para 50 litros cada - UNIDADE	Unid.	20		
6.50	LIXIERAS - CESTAS DE LIXO COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS CADA, COM SACOS DE LIXO CORRESPONDENTES - UNIDADE	Unid.	10		
6.51	MAQUINA DE CAFÉ - DIÁRIA	Unid.	10		
6.52	MESA BRANCA PVC - UNIDADE	Unid.	500		
6.53	MESA DE CANTO COM TAMPO DE VIDRO COM DIÂMETRO DE 0,70M E ESPESSURA DE MÍNIMO 08 MILÍMETROS E PÉS DE INOX COM ALTURA DE 0,55M - UNIDADE	Unid.	10		
6.54	MESA DE CENTRO 50X100 C/ TAMPO VIDRO - UNIDADE	Unid.	10		
6.55	MESA DE PÉS DE FERRO DOURADA TAMPO DE VIDRO COM DIÂMETRO DE 2,20M E ESPESSURA DE 8MM COM ALTURA 0,75 CM - UNIDADE	Unid.	30		
6.56	MESA DE VIDRO REUNIÃO 10 PESSOAS - UNIDADE	Unid.	10		
6.57	MESA DIRETIVA P/ 05 PESSOAS - UNIDADE	Unid.	10		
6.58	MESA EM LAMINDAO BRANCO 120X60 - UNIDADE	Unid.	10		



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

6.59	MESA PARA ORADORES MEDINDO APROXIMADAMENTE 4,00 M X 1,00 M (COMPRIMENTO X LARGURA), COBERTA COM TOALHA BRANCA EM TODA SUA PARTE SUPERIOR E FRONTAL - UNIDADE	Unid.	10		
6.60	MESA REUNIÃO FERRO 120CM - UNIDADE	Unid.	10		
6.61	OMBRELONE - (guarda-chuva), tamanho grande na cor preta, material nylon e punhos pretos - UNIDADE	Unid.	2		
6.62	PANOPLA SUPORTE P/ BANDEIRAS - DIÁRIA	Unid.	10		
6.63	PEDESTAIS E GARRAS - UNIDADE	Unid.	20		
6.64	PEDESTAL DE PARTITURA MUSICAL - UNIDADE	Unid.	10		
6.65	PEDESTAL PRETO/METALICO - UNIDADE	Unid.	10		
6.66	PEDESTAL TIPO PODIUM P/ MICROFONE - UNIDADE	Unid.	10		
6.67	PUFE COM COMPRIMENTO E LARGURA 1,30M ALTURA DE 0,50 NA COR BRANCA - UNIDADE	Unid.	30		
6.68	PULPITO de acrílico transparente, idênticos, medindo 1,20 metros de altura x 0,60 metro de largura) conforme modelo das fotos n°s 13 e 14 deste anexo ou similar - UNIDADE	Unid.	10		
6.69	SOFA 01 LUGAR - UNIDADE	Unid.	5		
6.70	SOFA 02 LUGARES - UNIDADE	Unid.	5		
6.71	SUPORTE ACRILICO P/ SABONETE LIQUIDO - UNIDADE	Unid.	10		
6.72	SUPORTE DE CHÃO PARA TV LCD OU LED - UNIDADE	Unid.	10		
6.73	SUPORTE DE COLUNA PARA TV LCD OU LED - UNIDADE	Unid.	10		
6.74	VENTILADOR BIVOLS COM ASPERSOR - UNIDADE	Unid.	15		
6.75	VENTILADOR BIVOLTS COM PÉ ALTO 1,90M - UNIDADE	Unid.	5		
6.76	XÍCARAS DE PORCELANA BRANCA PARA CAFÉ E CAPUCCINO, COM OS RESPECTIVOS PIRES – UNIDADE	unid	100		
6.77	SALA VIP TIPO 03 - DIÁRIA MOBILIÁRIO RÚSTICO EM MADEIRA COLONIAL PARA MONTAGEM DE SALA VIP COM SOFÁ DE COURO ECOLÓGICO, COR PRETA, POLTRONAS ESTOFADAS EM COURO ECOLÓGICO, NA COR PRETA 3 LUGARES, MESA DE CENTRO, MESA DE CANTO, CADEIRAS, TAPETE SISAL, CINZEIRO, FRIGOBAR, MESA DE FERRO COM TAMPA REDONDA DE VIDRO, CADEIRAS PRETAS DE APROXIMAÇÃO COM ESTOFADO NO	diária	10		



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

	ASSENTO, LUMINÁRIA COM PEDESTAL, VASO COM ARRANJO DE PLANTAS ALTAS PARA DECORAÇÃO.				
7 - EQUIPAMENTOS					
7.1	AR CONDICIONADO ACIMA 10000BTUS - UNIDADE	Unid.	10		
7.2	AR CONDICIONADO ACIMA 40000BTUS - UNIDADE	Unid.	10		
7.3	AR CONDICIONADO ACIMA 90000BTUS - UNIDADE	Unid.	10		
7.4	IMPRESSORA LASERS DE PEQUENO PORTE, INSTALADAS E CONFIGURADAS NOS NOTEBOOKS, COM 1 TONER PRETO CHEIO INSTALADO E 1 DE RESERVA LACRADO, PARA CADA EQUIPAMENTO; QUE IMPRIMA EM CARTÕES 15 X 10 CM, DEVENDO SUPORTAR GRAMATURA DE PAPEL DE 60 A 163 G/M², INCLUINDO TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A INSTALAÇÃO - UNIDADE	Unid.	30		
7.5	IMPRESSORA LASERS DE PORTE MÉDIO, INSTALADAS E CONFIGURADAS NOS NOTEBOOKS, COM 1 TONER PRETO CHEIO INSTALADO E 02 DE RESERVA LACRADOS, PARA CADA EQUIPAMENTO; QUE IMPRIMA EM A4, A5, CARTÕES E ENVELOPES DEVENDO SUPORTAR GRAMATURA DE PAPEL DE 60 A 163 G/M²; COM NO MÍNIMO 32MB DE MEMÓRIA, PORTA USB E VELOCIDADE DE 25PPM, INCLUINDO TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A INSTALAÇÃO - UNIDADE	Unid.	30		
7.6	IMPRESSORA TÉRMICA C/ ROLO P/ ETIQUETAS - UNIDADE	Unid.	10		
7.7	INTERCOMUNICADORES - UNIDADE	Unid.	10		
7.8	MONITOR LCD C/ ENTRADA USB 17" - UNIDADE	Unid.	20		
7.9	MONITOR TV 42" LCD ENTRADA UHF/VHF/CATV - UNIDADE	Unid.	20		
7.10	MONITOR TV LCD 50" ENTRADA UHF/VHF/CATV - UNIDADE	Unid.	20		
7.11	NOBREAK - 0.6 KVA BIVOLT 110/220 - UNIDADE	Unid.	15		
7.12	NOTEBOOK - COM A SEGUINTE CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: PROCESSADOR 2.5 GHZ, HD DE 180 GB (50% VAZIO), MEMÓRIA RAM DE	Unid.	100		





## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

	2 GB, WINDOWS 7 E INTERNET EXPLORE 8 (POR QUESTÃO DE COMPITIBILIDADE COM OS SOFTWARES QUE SERÃO UTILIZADOS), PACOTE OFFICE 2007 OU SUPERIOR, ADOBE READER X (10.1.0) OU SUPERIOR, WIRELES, MOUSE E BATERIA COM CARGA COMPLETA E FONTE DE BATERIA, INCLUINDO TODO O MATERIAL NECESSARIO PARA A INSTALAÇÃO - UNIDADE				
7.13	PAINEL DE LED 07MM - M2/DIÁRIA	M²/diária	10		
7.14	PROJETOR MULTIMIDIA 10000 ANSI LUMENS - UNIDADE	Unid.	30		
7.15	PROJETOR MULTIMIDIA 5000 ANSI LUMENS - UNIDADE	Unid.	30		
7.16	RADIO PORTATIL TRANSCPTORES ( MODELO MOTOROLA EP 450 OU SIMILAR) COM FONE DE OUVIDO, RÉGUAS DE ENERGIA, BATERIA RESERVA E CARREGADORES - COM 3 FREQUENCIAS, CANAIS PRÉ-PROGRAMÁVEIS EM VHF COM 05 WATTS DE POTÊNCIAS DE TRANSMISSÃO, PERMITINDO UM RAO DE COMUNICAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 06 A 08 KM. DEVERÃO SER OBSERVADOS OBRIGATORIAMENTE AS NORMAS EMITIDAS PELA ANATEL - UNIDADE	Unid.	20		
7.17	RECEPTOR FONE AURICULAR - UNIDADE	Unid.	100		
7.18	SCANNER SCANIET 3800 FOTOGRAFICO - UNIDADE	Unid.	3		
7.19	SENSOR IDENTIFICADOR DE CODIGO DE BARRAS – UNIDADE	Unid.	3		
7.20	TOMADAS ESPECIAIS C/ 3 ENTRADAS - UNIDADE	Unid.	15		
7.21	TOMADAS ESPECIAIS EXTENÇÕES ELETRICAS - UNIDADE	Unid.	15		
7.22	TRADUÇÃO SIMULTANEA - UNIDADE	Unid.	150		
7.23	TV LCD OU LED 42" COM SUPORTE - UNIDADE	Unid.	10		
7.24	TV LCD OU LED 46" COM SUPORTE - UNIDADE	Unid.	10		
<b>8 - RECURSOS HUMANOS</b>					
8.1	ARQUITETO - DIÁRIA/CATEGORIA	diária de 08 horas	10		
8.2	ASSESSORIA PRÉVIA - DIÁRIA 08 HORAS	diária de 08 horas	10		
8.3	ASSISTENTE DE CÂMERA	diária de 08 horas	10		
8.4	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO DIÁRIA 08 HORAS	diária de 08 horas	10		



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

8.5	AUXILIARES DE ÁUDIO	diária de 08 horas	10		
8.6	BRIGADISTA DE INCÊNDIO - DIÁRIA 08 HORAS	diária de 08 horas	20		
8.7	CARREGADORES DE VOLUMES E BENS MÓVEIS, DO SEXO MASCULINO, UNIFORMIZADOS, PARA AUXILIAREM NA MONTAGEM, REALIZAÇÃO E DESMONTAGEM DO EVENTO - UNIDADE	diária de 08 horas	20		
8.8	CENOGRAFO - DIÁRIA	diária de 08 horas	10		
8.9	CERIMONIALISTA COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA POR CURRÍCULO EM EVENTOS OFICIAIS, PARA AUXILIAR NA IDENTIFICAÇÃO DAS AUTORIDADES, UNIFORMIZADAS COM VESTIDO CLÁSSICOS PRETOS IDÊNTICOS DE CORTE RETO EM TECIDO SARJA ACETINADA, SAPATO DE SALTO PRETO MODELO SCARPIN - DIÁRIA 08 H	diária de 08 horas	20		
8.10	COORDENADOR DE EVENTO - DIÁRIA 08H	diária de 08 horas	20		
8.11	COORDENADOR DE PLENÁRIA - DIÁRIA 08H	diária de 08 horas	10		
8.12	COORDENADOR GERAL DE PRODUÇÃO - DIÁRIA 08H	diária de 08 horas	10		
8.13	COORDENADOR TÉCNICO DE FOTOGRAFIA - DIÁRIA 08H	diária de 08 horas	10		
8.14	DESPACHANTE PARA OBTENÇÃO DE TODAS AS AUTORIZAÇÕES E LICENÇAS NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DOS EVENTOS - UNIDADE	diária de 08 horas	5		
8.15	DIGITADOR - DIÁRIA 08H	diária de 08 horas	5		
8.16	DIRETOR ARTISTICO - DIÁRIA 08H	diária de 08 horas	5		
8.17	EDIÇÃO DE FILMAGEM DE EVENTO - HORA	hora	20		
8.18	FOTÓGRAFO - KIT FUNDO FOTOGRÁFICO BÁSICO, COM GUARDA-CHUVAS E REFLETOR, A SER MONTADO PREVIAMENTE NOS LOCAIS DOS EVENTOS - UNIDADE	diária de 08 horas	10		
8.19	FOTÓGRAFO PROFISSIONAIS COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA POR MEIO DE CURRÍCULO E PORTIFÓLIO, INCLUINDO OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS POR FOTOGRAFO: UMA CÂMERA CANON 5D FULL FRAME OU SUPERIOR, UMA LENTE 24/70 2.8 CANON OU SUPERIOR, UMA LENTE 50 MM 1.8 OU SUPERIOR, UMA LENTE CANON 70/200 4.0 IS OU	diária de 08 horas	15		



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

	SUPERIOR , UM FLASH SPEED LITE CANON EX 580 OU SUPERIOR, UM TRIPÉ OU MONOPE, DOIS CARTÕES 32 MEGA COMPACT FLASH - DIÁRIA 08H				
8.20	GARÇOM UNIFORMIZADO - DIÁRIA/CATEGORIA	diária de 08 horas	30		
8.21	LOCUTOR PROFISSIONAL - DIÁRIA/CATEGORIA/08HORAS	diária de 08 horas	10		
8.22	MONTAGEM EXPOSIÇÕES - DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM FINA A PARTIR DE PROJETOS MUSEOLÓGICOS DE EXPOSIÇÕES ARTÍSTICAS. DIÁRIA 08 HORAS	diária de 08 horas	20		
8.23	MOTORISTA - DIÁRIA 08 HORAS	diária de 08 horas	20		
8.24	OPERADOR DE EQUIPAMENTOS AUDIVISUAIS - DIÁRIA	diária de 08 horas	20		
8.25	OPERADOR DE FOTOCOPIADORA - DIÁRIA	diária de 08 horas	15		
8.26	OPERADOR DE ILUMINAÇÃO - DIÁRIA DE 08 HORAS	diária de 08 horas	20		
8.27	OPERADOR DE SOM PARA OPERAÇÃO, TRANSMISSÃO E GRAVAÇÃO DE REUNIÃO - DIÁRIA DE 08 HORAS	diária de 08 horas	20		
8.28	PRODUTOR DE CATTERING - DIÁRIA 08 HORAS	diária de 08 horas	10		
8.29	PRODUTOR DE LOGISTICA - DIÁRIA DE 08 HORAS	diária de 08 horas	10		
8.30	PRODUTOR EXECUTIVO - DIÁRIA DE 08 HORAS	diária de 08 horas	10		
8.31	RECEPCIONISTA BILINGUE PROFISSIONAL, COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA POR CURRICULO EM EVENTOS OFICIAIS, UNIFORMIZADAS COM VESTIDOS CLASSICOS PRETOS IDENTICOS DE CORTE RETO EM TECIDO SARJA ACETINADA, ECHARPES DE MUSSELINE NA COR PÉROLA, SAPATO PRETO ALTO MODELO SCARPIN, MEIA - CALÇA EM PERFEITO ESTADO OU CALÇA COMPRIDA PRETA, CAMISA SOCIAL DE COR CLARA, BLAZER PRETO E SAPATO PRETO, MAQUIADAS, CABELO PRESO, COQUE PARA RECEPÇÃO E CADASTRAMENTO DO PÚBLICO - DIÁRIA DE 08 HORAS	diária de 08 horas	30		



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

8.32	RECEPCIONISTA PORTUGUES PROFISSIONAL, COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA POR CURRÍCULO EM EVENTOS OFICIAIS, UNIFORMIZADAS COM VESTIDOS CLASSICOS PRETOS IDENTICOS DE CORTE RETO EM TECIDO SARJA ACETINADA, ECHARPES DE MUSSELINE NA COR PÉROLA, SAPATO PRETO ALTO MODELO SCARPIN, MEIA - CALÇA EM PERFEITO ESTADO OU CALÇA COMPRIDA PRETA, CAMISA SOCIAL DE COR CLARA, BLAZER PRETO E SAPATO PRETO, MAQUIADAS, CABELO PRESO, COQUE PARA RECEPÇÃO E CADASTRAMENTO DO PÚBLICO - DIÁRIA DE 08 HORAS	diária de 08 horas	100		
8.33	REDATOR - PROFISSIONAL QUALIFICADO - DIÁRIA DA CATEGORIA	diária de 08 horas	5		
8.34	SECRETARIA ADMINISTRATIVA - DIÁRIA 08 HORAS	diária de 08 horas	10		
8.35	SEGURANÇA DIURNO C/ COLETE - DIÁRIA 08 HORAS	diária de 08 horas	10		
8.36	SEGURANÇA DIURNO COM TERNO - DIÁRIA 08 HORAS	diária de 08 horas	30		
8.37	SEGURANÇA NOTURNO C/ COLETE - DIÁRIA DE 08 HORAS	diária de 08 horas	20		
8.38	SEGURANÇA NOTURNO C/ TERNO DIÁRIA DE 08 HORAS	diária de 08 horas	30		
8.39	SERVIÇO DE COLADOR DE CARTAZ - DIÁRIA 08 HORAS	diária de 08 horas	10		
8.40	SERVIÇO DE COPEIRO - PROFISSIONAL DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO DIÁRIA DE 08 HORAS	diária de 08 horas	20		
8.41	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE MATERIAIS PROMOCIONAIS - HORA/TRABALHADA	hora	100		
8.42	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELETRICA -PROFISSIONAL CAPACITADO A PRESTAR SERVIÇOS DE ELETRICISTA DIÁRIA DE 08 HORAS	diária de 08 horas	10		
8.43	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO HIDRAULICA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO HIDRÁULICAS E ESGOTOS A PARTIR DE INSTALAÇÕES EXISTENTES E EM EVENTOS - DIÁRIA 08 HORAS	diária de 08 horas	10		
8.44	SERVIÇO DE LIMPEZA - SERVENTES DE LIMPEZA (MUNIDOS DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO) PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, COLETA DE LIXO E	diária de 08 horas	50		



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

	REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE NOS BANHEIROS - UNIDADE				
8.45	SERVIÇO DE PROMOTOR - HORA/TRABALHO	hora	100		
8.46	SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE VALLET - UNIDADE/CARRO	diária de 08 horas	50		
8.47	TÉCNICO DE ÁUDIO - DIÁRIA 08 HORAS	diária de 08 horas	20		
8.48	TECNICO EM COMPUTAÇÃO GRAFICA - DIÁRIA 08 HORAS	diária de 08 horas	20		
8.49	TÉCNICO INFORMÁTICA - DIÁRIA DE 08 HORAS	diária de 08 horas	20		
8.50	TÉCNICO OPERADOR DE CÂMERA - DIÁRIA DE 08 HORAS	diária de 08 horas	20		
8.51	TÉCNICO OPERADOR DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO - DIÁRIA DE 08 HORAS	diária de 08 horas	20		
9 - MATERIAL GRÁFICO / PROMOCIONAL					
9.1	ADESIVO RECORTE EM VINIL ADESIVADO - M2	M <sup>2</sup>	100		
9.2	ADESIVOS TRANSPARENTES DE ICM DIÂMETRO	M <sup>2</sup>	100		
9.3	BANNER IMPRESSÃO DIGITAL ACABAMENTO EM ILHOS - M2	M <sup>2</sup>	100		
9.4	BANNER IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA FRONT LIGHT - M2	M <sup>2</sup>	100		
9.5	BOTONS ADESIVADOS	unid	100		
9.6	CATÁLOGOS	unid	100		
9.7	CDS COM HINO - (PAÍS SOLICITADO) PARA CONFERÊNCIA E/OU CERIMONIAL	unid	10		
9.8	Certificado: impressão em papel off set 90g, formato 21 x 29,7cm, 4/0 cores - UNIDADE	unid	1.000		
9.9	Certificado: impressão em papel off set 90g, formato 21 x 29,7cm, 4/1 cores - UNIDADE	unid	1.000		
9.10	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE BLIMPS - UNIDADE	unid	10		
9.11	CONVITES OFICIAIS - UNIDADE	unid	1.000		
9.12	Crachá com contessor plástico e cordão - UNIDADE	unid	1.000		
9.13	Crachá em papel - UNIDADE	unid	1.000		
9.14	Crachá em PVC flexível - UNIDADE	unid	1.000		
9.15	DVD GRAVADOS COM SELEÇÃO DE FOTOS POR AGRACIADOS E POR VEREADORES, CONFORME ARQUIVOS FORNECIDOS PELA CMBH - UNIDADE	unid	5		
9.16	ENVELOPES PARA CONVITES - UNIDADE	unid	1.000		
9.17	ESTANDARTE PERSONALIZADO - UNIDADE	unid	10		



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

9.18	FAIXA - PRODUÇÃO E AFIXAÇÃO DE FAIXAS DE IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO - M <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	500		
9.19	FOLDER EM PAPEL COUCHÊ - 4 CORES FORMATO A5 - UNIDADE	unid	1.000		
9.20	IMPRESSÃO DIGITAL EM ACRILICO - M2	M <sup>2</sup>	50		
9.21	IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA ORTOFONOICA - M2	M <sup>2</sup>	100		
9.22	IMPRESSÃO DIGITAL EM MDF C/ COLOCAÇÃO E CORTE - M2	M <sup>2</sup>	100		
9.23	IMPRESSÃO DIGITAL EM PAPEL FOTOGRAFICO ADESIVO - M2	M <sup>2</sup>	50		
9.24	IMPRESSÃO EM LONA FOSCA - CORES VARIADAS - LAYOUT CEDIDO PELA CMBH - M <sup>2</sup>	M <sup>2</sup>	100		
9.25	TÓTENS SINALIZADORES - UNIDADE	unid	30		
10 - DECORAÇÃO					
10.1	ACABAMENTO DE PAISAGISMO FORRAÇÃO DE CASCAS DE MADEIRA ESPECIAL PARA ACABAMENTO DE PAISAGISMO- M2	M <sup>2</sup>	200		
10.2	ARRANJO DE FLORES COM 06 DUZIAS DE ROSAS COLOMBIANAS VERMELHAS, 03 MAÇOS LIZIANTOS BRANCOS, 06 MAÇOS DE PITOSPOROS EM VASO/SUPORTE DE VIDRO TRANSPARENTE, ESTILO ROMANO COM 0,80CM DE ALTURA.	unid	10		
10.3	ARRANJO DE FLORES COM 10 DUZIAS DE ROSAS COLOMBIANAS VERMELHAS, 06 MAÇOS LIZIANTOS BRANCOS, 08 MAÇOS DE PITOSPOROS EM VASO/SUPORTE DE VIDRO TRANSPARENTE, ESTILO ROMANO COM 0,80CM DE ALTURA.	unid	10		
10.4	ARRANJO DE FLORES MEDINDO 1,50CM DE COMPRIMENTO E 0,75 DE ALTURA EM FORMATO LEQUE CONTENDO 10 DUZIAS DE ROSAS COLOMBIANAS , 10 DUZIAS DE GÉRBERAS, 10 DUZIAS DE LIZIANTOS BRANCOS, 10 DUZIAS DE JIBOIA, 10 MAÇOS DE PLEOMÉLIA,	unid	10		
10.5	ARRANJO EM TRIPE FLORES NATURAIS E TROPICAIS – UNID	unid	10		
10.6	ARRANJO EM VASO - PLANTAS P/DECORAÇÃO DE ESPAÇO - UNIDADE	unid	10		
10.7	ARRANJO MESA PLENARIA - TIPO JARDINEIRA - UNIDADE	unid	10		
10.8	ARRANJO TIPO JARDINEIRA - COM 60 DUZIAS DE ROSAS COLOMBIANAS VERMELHAS, 30 MAÇOS LIZIANTOS BRANCOS, 60 MAÇOS DE PITOSPOROS EM 45	unid	5		



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

	DUZIAS DE FÓRMIO, 03 DÚZIAS DE HORTÊNCIAS BRANCAS, 03 DUZIAS DE HORTÊNCIAS LILÁS, 06 VASOS DE MUDA DE DRACENA VERMELHA				
10.9	ARRANJOS Florais para aparadores com 1 metro de altura montados em peças de vidro com pés de prata medindo 40 centímetros, compostos das seguintes flores nos quantitativos abaixo indicados: *Fórmio no Centro - 2 dúzias * Rosas Colombianas vermelhas (com 10 centímetros de diâmetro) - 10 dúzias * Murta - 4 molhos A colunas e as peças de vidro com pés de prata deverão ser idênticas para todos os arranjos.	unid	10		
10.10	ARRANJOS DE FLORES SOBRE PEDESTAL. COLUNA EM MADEIRA ESCURA OU COLUNA EM FERRO ENVELHECIDO ESCURO: CORE: CHUMBO E DOURADO COM 0,70CM DE ALTURA E 0,5CM DE LARGURA.	unid	10		
10.11	ARRANJOS Florais altos, com 1 metro de altura x 0,60 metros de largura, cada um sobre coluna de ferro envelhecido medindo 1,30metros, montados em peças de ferro envelhecido medindo 40 centímetros, compostos das seguintes flores nos quantitativos abaixo: *Fórmio no Centro - 2 dúzias * Rosas Colombianas vermelhas (com 10 centímetros de diâmetro) - 10 dúzias * Murta - 4 molhos	unid	10		
10.12	ARRANJOS FLORAIS DO TIPO "BOLA BELGA" DE VOLUME CIRCULAR DE PEQUENAS MARGARIDAS BRANCAS, EM CACHEPÔS DE ESTILO RÚSTICO.	unid	10		
10.13	BANDEIRAS DE CETIM (BRASIL - MINAS GERAIS - BELO HORIZONTE)	unid	9		
10.14	CACHEPOS DE ARRANJOS DE FLORES TROPICAIS - UNIDADE	unid	20		
10.15	PLACA C/FORMATO 60X80CM COLADA EM MDF - UNIDADE	unid	20		
10.16	PLACA C/FORMTAAO 60X80CM COLADA EM PVC - UNIDADE	unid	20		
10.17	PRISMA DE MESA - UNIDADE	unid	30		
10.18	TAPETE PRETO - COLOCAÇÃO DE TAPETE (CARPETE) NA COR PRETA COM FIXAÇÃO ANTIADERENTE - M <sup>2</sup>	M <sup>2</sup>	200		
10.19	TAPETE VERMELHO - COLOCAÇÃO DE TAPETE VERMELHO TIPO CARPETE COM FIXAÇÃO ANTIADERENTE - M <sup>2</sup>	M <sup>2</sup>	200		
10.20	TOALHA - SOBRE TOALHA DE MESA DIVERSAS CORAS – UNIDADE	unid	40		



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

10.21	TOALHA BRANCA DE MESA - UNIDADE	unid	40		
10.22	TOALHA DE MESA EM TECIDO DE BOA QUALIDADE - UNIDADE	unid	40		
10.23	TOALHAS EM GORGORÃO NA COR BRANCA EM DAMASCADO E DETALHES DOURADOS - UNIDADE	unid	20		
<b>11 - INFORMÁTICA/TELEFÔNIA FORA DE AMBIENTE HOTELEIRO</b>					
11.1	ESTAÇÕES DE TRABALHO - HARDWARE: PROCESSADOR PENTIUM 4 DE 3.2 GHZ DE VELOCIDADE ; HD DE 80 GB; PLACA DE REDE 10/100 MBPS; MEMÓRIA RAM 2 GB DDR; PLACA DE VÍDEO DE 250 MHZ E 128 MB; MEMÓRIA CACHE 512 KB; MONITOR DE VÍDEO DE 19" DE LCD; GABINETE COM DUAS ENTRADAS FRONTAIS USB 2.0, WINDOWS SEVEN COM OFFICE PROFICIONAL UNIDADE/DIÁRIA	Unid.	100		
11.2	CONFIGURAÇÃO MINIMA DA REDE DE INTERNET - UNIDADE CONEXÃO DE INTERNET: LINK IP MÍNIMO DE 04MB BIDIRECIONAL DEDICADO EXCLUSIVO COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 99,9%.	Unid.	20		
11.3	CONFIGURAÇÃO MINIMA DE REDE DE INTERNET ESTRUTURADA -REDE FÍSICA: TODOS OS COMPUTADORES E PONTOS DE REDE DEVEM SER CONECTADOS ATRAVÉS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO, SWITCHES DE 100MBPS, COM VELOCIDADE DE CONEXÃO DE 100 MBPS SEM PERDA DE PACOTES, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 99,9%.	Unid.	20		
11.4	LINHA TELEFONICA COM DDD - SERVIÇO DE LIBERAÇÃO DE LINHAS TELEFÔNICAS COM CHAMADA DDD, VOZ E DADOSMINUTO	DDD	20		
11.5	LINHA TELEFONICA COM DDI - SERVIÇO DE LIBERAÇÃO DE LINHAS TELEFÔNICAS COM CHAMADA DDI, VOZ E DADOS MINUTO	DDI	20		
11.6	REDE LOGICA - UNIDADE DE REDE / FONTES COM CABEAMENTO ESTRUTURADO	unid	100		
11.7	ROTEADORES - ACCESS POINT - UNIDADE/ DIÁRIA	Unid.	50		
11.8	SOFTWARE P/ CREDENCIAMENTO - UNIDADE	unid	5		
11.9	SOFTWARE P/IMPRESA (MAILING) - UNIDADE	unid	5		
11.10	SISTEMA DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPANTES DE EVENTOS	diária de 08 horas	5		





## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

	- DIÁRIA 08 HORAS/ EVENTOS ACIMA DE 300 PARTICIPANTES.				
11.11	SISTEMA DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPANTES DE EVENTOS - DIÁRIA 08 HORAS/ EVENTOS ATÉ 300 PARTICIPANTES.	diária de 08 horas	5		
12 - MATERIAL DE ESCRITÓRIO					
12.1	FITA ADESEIVA TIPO ROSCO - UNIDADE/ROLO	unid	10		
12.2	APAGADOR P/ QUADRO C/ BASE PLÁSTICA - UNIDADE	unid	10		
12.3	FITA ADESIVA TIPO BANANA DE ALTA RESISTENCIA - UNID/ROLO	unid	10		
12.4	FITA DUPLA FACE LARGA - UNIDADE/ROLO	unid	20		
12.5	FITA LARGA PLÁSTICA P/ CONTROLE DE ACESSO - UNID/ROLO	unid	20		
12.6	FOLHA A4 BRANCA 75G - UNIDADE	resma	50		
12.7	FOLHA A4 PAPEL RECICLADO - UNIDADE	resma	20		
12.8	FOTOCOPIA IMPRESSÃO COLORIDA - FOLHA	unid	2.000		
12.9	FOTOCOPIA IMPRESSÃO EM 1/0 COR - FOLHA	uni	5.000		
12.10	FOTOGRAFIAS - SERVIÇO DE PRODUÇÃO FOTOGRÁFICA PARA COBERTURA DOS EVENTOS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS: 3 (três) câmeras fotográficas, referência Canon 5d full frame ou superior; ● 3 (três) lentes 24/702.8, referência Canon ou superior; ● 3 (três) lentes 50 mm 1.8 ou superior; ● 3 (três) lentes, referência Canon 70/200 2.8 IS ou superior; ● 3 (três) flash speed lite, referência Canon ex 580 ou superior; ● 3 (três) tripés ou monopés; ● 6 (seis) cartões 32 mega compact flash SERVIÇO/DIÁRIA	serviço	10		
12.11	FOTOGRAFIAS DIGITAIS - DEVERÃO SER TRATADAS NO MÍNIMO 300 FOTOS DIGITAIS, QUE DEVERÃO SER ORGANIZADAS EM PASTAS POR VEREADORES, PREFEITOS E VICE - PREFEITOS, ALÉM DE CENAS GERAIS DE EVENTOS, GRAVADAS EM DVD, PENDRIVE E HD EXTERNO – SERVIÇO	unid	30		
12.12	FOTOGRAFIAS IMPRESSÃO DE FOTÓGRAFIA EM PAPEL FOTOGRAFICO NO FORMATO 15 X 21 - UNIDADE	unid	2.000		
12.13	LONA DE PLASTICO PRETO - M2	m <sup>2</sup>	500		



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

12.14	MALHA BRANCA TENSIONADA - M <sup>2</sup>	M <sup>2</sup>	500		
12.15	PASTA PORTA-CERTIFICADOS - UNIDADE	unid	500		
12.16	QUADRO BRANCO MÍNIMO -H=1,50M E C=1,0M - UNIDADE	Unid.	20		
12.17	SABONETE LIQUIDO SEMI CREMOSO - LITRO	litro	200		
13 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS					
13.1	SERVIÇO DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO (UTI MÓVEL) E AMBULATÓRIO PRESENCIAL, CONSIDERANDO-SE VIATURA EQUIPADA E TRIPULADA COM 01 CONDUTOR - SOCORRISTA, 01 ENFERMEIRO, 01 MÉDICO, ATENDENDO AS DIRETRIZES DA PORTARIA MS/GM Nº 2048/2002, ACRESCENTADA DE PELO MENOS 01 TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA APOIO AMBULATÓRIAL - UNIDADE	Unid.	8		
13.2	SERVIÇO DE AMBULÂNCIAS DEVIDAMENTE EQUIPADAS E COM PESSOAL ESPECIALIZADO CONFORME EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE - UNIDADE	Unid.	5		
13.3	SERVIÇO DE PRIMEIROS SOCORROS - CONTRATAR SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANTÃO DE PRIMEIROS SOCORROS E BRIGADA DE INCÊNDIO, COMPREENDENDO: 1 (UMA) AMBULÂNCIA (UTI) COM MOTORISTA ESTACIONADA PERMANENTEMENTE NO LOCAL DO EVENTO, COM UMA ENFERMEIRA COM CURSO SUPERIOR; E UMA BRIGADA DE INCÊNDIO, REGISTRO NO CREMERJ E NO CBMRJ. AMBULÂNCIA COM CARTE/FARE DIÁRIA	Unid.	5		
TOTAL GLOBAL ANUAL (somatório dos valores totais de cada item)					

### OBSERVAÇÕES:

1 - os produtos/serviços ofertados estão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no **ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA** do edital respectivo, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação;



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**2** – o preço para cada item da planilha deverá ser cotado considerando todo o custo respectivo, conforme o que seja necessário para sua plena realização, sendo que nada será pago à empresa além desse preço, a que título for.

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** \_\_\_\_\_ dias (mínimo de 60 dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega).

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Nome e assinatura de **representante legal** da licitante



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

### ANEXO PADRÃO - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL - POR GRUPO DE ITENS

**1** - Para o julgamento das propostas comerciais, o(a) PREGOEIRO(A) levará em consideração o **MENOR PREÇO OFERTADO PARA A ÍNTEGRA DE CADA GRUPO DE ITENS**, desde que atendidas a todas as demais especificações do edital e de seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.

**2** – Os lances deverão ser ofertados pelo VALOR TOTAL do grupo de itens.

**3** - A CMBH poderá adjudicar parcialmente um grupo de itens, se em relação a qualquer item dele componente se cotar preço divorciado da realidade de mercado, conforme apurado pelas pesquisas preliminares. Neste caso, tal item discrepante será retirado do grupo de itens, adjudicando-se à licitante vencedora os demais itens do mesmo grupo, ajustando-se o preço total respectivo a essa subtração.

**4** - Todos os preços deverão ser cotados com, no máximo, **duas casas decimais**. Não sendo observada esta regra, serão desconsideradas as casas decimais a partir da terceira, sem arredondamento.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Augusto Mário Menezes Paulino  
Procurador Geral

**ANEXO**  
**- CONFIGURAÇÃO DO EMPATE FICTO E**  
**APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LEGAL -**  
**(§ 2º do art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 -**

**1 - Encerrada a etapa de lances**, nos termos do subitem 7.8 do edital, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e se houver proposta apresentada por ME ou EPP com preço até **5% (cinco por cento)** superior ao menor preço, estará configurado o **empate ficto** previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**2 - Ocorrendo o empate ficto no final da etapa de lances**, proceder-se-á da seguinte forma:

**a) a ME ou a EPP mais bem classificada** será convocada para, dentro do prazo de **5 (cinco) minutos, improrrogável**, apresentar uma nova proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar no final da etapa de lances, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência;

**b) se a ME ou a EPP mais bem classificada**, em situação de empate ficto, utilizar seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão;

**c) se a ME ou a EPP mais bem classificada no empate ficto não exercer seu direito de preferência**, serão sucessivamente convocadas as demais ME's ou EPP's **remanescentes**, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 1 deste anexo, observada a ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

**3 - Aplicado o disposto no subitem 7.14 do edital e existindo ME ou EPP remanescente** no intervalo do empate ficto indicado no item 1 deste anexo, voltar-se-á à etapa correspondente à letra "a" do item 2 deste anexo.



Augusto Mário Menezes Paulino  
Procurador Geral

**ANEXO PADRÃO**  
**- APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AJUSTADA -**

1 - A licitante vencedora do certame para cada item ou grupo de itens, conforme o caso, deverá entregar ao(à) PREGOEIRO(A) a **proposta comercial ajustada ao preço final decorrente da fase de lances (observado o disposto neste anexo)**, sob pena de desclassificação e de aplicação, a critério da CMBH, das penalidades previstas no item 12 do edital e de outras penalidades legalmente admissíveis.

2 - Na proposta comercial ajustada a ser entregue, é permitida a readequação não linear dos preços, a critério da licitante, **desde que todos os preços sejam menores ou iguais aos preços constantes da proposta inicial**, respeitado como limite máximo da proposta ajustada o respectivo preço final apurado na fase de lances.

2.1 - Na hipótese de não apresentação ou de apresentação de proposta comercial ajustada em desacordo com as restrições previstas no item 2 acima, esta não será aceita pelo(a) PREGOEIRO(A), que fará a readequação linear dos preços ao preço final ofertado, com base na proporção de cada item em relação ao total ofertado na proposta inicial.

2.2 - Para fins do disposto no subitem anterior, o(a) PREGOEIRO(A) considerará a regra quanto ao número de casas decimais fixada no ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL do edital, adequando o preço final ofertado ao valor equivalente ao somatório dos itens, conforme disposto nos subitens 5.4.3 e 5.4.4 do edital.

*Handwritten signatures and initials:*  
fau...  
[Signature]  
[Signature]  
[Signature]  
[Signature]



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

### ANEXO - OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (COMPLETA)

**1 - As licitantes deverão entregar, juntamente com os documentos previstos no item 8 do corpo padrão do edital, os seguintes documentos de habilitação:**

**1.1 - DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)- certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da Justiça da sede da licitante, datada dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, tendo como referência a data de realização da sessão pública de abertura do certame, prevista na folha de apresentação do edital;

**b)- balanço patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, **já exigíveis e apresentados na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de abertura do certame.

**1.1.1 -** Caso a certidão negativa de falência ou recuperação judicial contenha prazo de validade determinado, prevalecerá esse em detrimento daquele assinalado na alínea "a" do subitem 1.1 deste anexo.

**1.1.2 -** As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar o **balanço de abertura**, devidamente registrado.

**1.1.3 -** As empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL) estão dispensadas do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis apenas para fins fiscais, mas, para a licitação, é obrigatória a apresentação destes documentos.

**1.1.4 -** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis apresentados deverão estar assinados por Contador ou Técnico de Contabilidade, neles constando a indicação do número de registro destes junto ao Conselho Regional de Contabilidade.

**1.1.5 -** Os balanços patrimoniais deverão estar acompanhados dos **Termos de Abertura** e dos **Termos de Encerramento**, com o devido **registro na Junta Comercial ou órgão equivalente**.

**1.1.6 -** A comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que 1 (um), a serem calculados pela CMBH por meio das seguintes fórmulas:



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

$$\text{a)- LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{b)- LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

**1.1.7** - A licitante deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido equivalente a pelo menos 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de envio dos documentos de habilitação, podendo ser atualizados por índices oficiais, para demonstrar sua boa situação financeira.





## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

### ANEXO - OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**1- As licitantes deverão entregar, juntamente com os documentos previstos no item 8 do corpo padrão do edital, o(s) seguinte(s) documento(s) de HABILITAÇÃO RELATIVO (S) À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**1.1- 1 (um) atestado de capacidade técnica** contendo as características e informações a seguir enumeradas:

- a)- emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo a identificação desta;
- b)- expedido em nome da licitante e contendo o CNPJ desta;
- c)- devidamente registrado no CRA; e
- d)- que comprove o desenvolvimento de serviço de planejamento e execução de pelo menos 10 (dez) eventos para pelo menos 50 (cinquenta) participantes cada um, todos com fornecimento cumulativo de mão de obra, equipamentos, montagem de estruturas e medidas de combate e prevenção de incêndios.

**1.1.1** - Será aceito o somatório de atestados para fins de demonstração do quantitativo de eventos.

**1.1.2** – Poderão ser aceitos atestados que não mencionem todos os itens especificados na letra “d” do item 1.1 acima, desde que os mesmos estejam instruídos com cópia do contrato ou da nota fiscal correspondente e desde que esses documentos contenham esses dados e desde que exista expressa compatibilidade entre o atestado e o contrato / nota fiscal quanto ao evento realizado e o contratante respectivo.

**1.2** - Comprovação pela licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o completo e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da licitação, a ser feita por meio de **termo de vistoria** a ser fornecido pela CMBH (**modelo em anexo próprio do edital**). Para fornecimento desse comprovante, a vistoria deverá ser marcada previamente pela empresa junto à Diretoria Geral da CMBH, nos horários de 9:00 às 17:00 horas dos dias úteis, pelo telefone (31) 3555-1239. As visitas poderão ser feitas até às 12 horas do dia de abertura da sessão do pregão.

**1.3** - Comprovação de registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**1.4 -** Comprovação de registro da empresa licitante no Conselho Regional de Administração – CRA.

**1.5 -** Comprovação de registro da empresa licitante no Conselho Regional de Relações Públicas – CONRERP.

**1.6 –** Certificado de cadastramento no Ministério do Turismo para organização de eventos e realização de infraestrutura de apoio para eventos.

**1.7- declaração de disponibilidade de pessoal técnico** adequado para a realização dos serviços, conforme modelo constante do **ANEXO MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO** deste edital. Tal declaração deverá indicar a disponibilidade de, no mínimo, os seguintes profissionais:

- 1 (um) Administrador de Empresas devidamente registrado no CRA;
- 1 (um) Relações Públicas registrado no CONRERP;
- 1 (um) Engenheiro Civil registrado no CREA;
- 1 (um) Engenheiro Elétrico registrado no CREA; e
- 1 (um) profissional graduado em Comunicação Social.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## ANEXO - TERMO DE VISTORIA -

### TERMO DE VISTORIA

Declaro, para fins de instrução do PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2016, que a empresa \_\_\_\_\_ compareceu, nesta data, à Câmara Municipal de Belo Horizonte, para visita técnica, ocasião em que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o completo e adequado cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

A simples inclusão deste termo de vistoria no envelope relativo aos documentos de habilitação implica a declaração da empresa de que todas as informações recebidas e as condições apresentadas pela CMBH foram satisfatórias e permitiram a total e perfeita compreensão do objeto da licitação.

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

**Diretoria Geral**



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**ANEXO**  
**- MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL**  
**TÉCNICO -**

### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob pena de responsabilização, nos termos da lei, a **disponibilidade de pessoal técnico** adequado para a prestação dos serviços referentes ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2016, sendo, no mínimo:

- 1 (um) Administrador de Empresas devidamente registrado no CRA;
- 1 (um) Relações Públicas registrado no CONRERP;
- 1 (um) Engenheiro Civil registrado no CREA;
- 1 (um) Engenheiro Elétrico registrado no CREA; e
- 1 (um) profissional graduado em Comunicação Social.

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

Nome e assinatura de **representante legal** da licitante



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## ANEXO - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO -

### CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr(a).  
\_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2016, o(a) qual está autorizado(a) a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da licitante, desistir e interpor recursos, rubricar e assinar documentos, declarações e atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura de **representante legal** da licitante



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**ANEXO**  
**- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS**  
**REQUISITOS DE HABILITAÇÃO -**

**Pregão Presencial nº 1/2016**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara, **por intermédio de seu representante legal**, a teor do disposto no artigo 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/2002, ter ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório relativo ao certame epigrafado da Câmara Municipal de Belo Horizonte, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura de **representante legal** da licitante



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## ANEXO - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP -

Pregão Presencial nº 1/2016

### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, para fins de participação no certame epigrafado, **por intermédio de seu representante legal**, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ **(indicar a condição na qual a empresa se enquadra: Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP)**, conforme previsto no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste mesmo artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura de **representante legal** da licitante



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## ANEXO - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR -

### DECLARAÇÃO

#### Pregão Presencial nº 1/2016

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, **por intermédio de**  
**seu representante legal**, o (a) Sr. (a)  
\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
declara, para fins de participação no certame epigrafado, em atendimento ao  
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,  
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **NÃO** emprega  
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que **NÃO**  
emprega menor de dezesseis anos.

#### **Ressalva:**

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\_\_\_\_\_).

**(marcar com um "x" o espaço acima, em caso afirmativo)**

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura de **representante legal** da licitante





# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## ANEXO - CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAÇÃO -

**1** – Será permitida a subcontratação para execução dos serviços, sem prejuízo da integral responsabilidade da CONTRATADA quanto à prestação dos mesmos, observado o seguinte:

**1.1** - As atividades técnicas de Engenharia Civil (montagem de estruturas) e de Engenharia Elétrica, por significarem cuidado para com a segurança dos participantes do evento e do patrimônio público (neste último caso, quando o evento for ser realizado na Câmara), deverão ser executadas diretamente pela empresa vencedora do certame e que for contratada, não podendo ser subcontratada.

**1.2** - As atividades de seleção, coordenação e gestão de pessoal alocado ao serviço, bem como as de relações públicas, por significarem o cerne do próprio contrato a ser celebrado, deverão ser executadas diretamente pela empresa vencedora do certame e que for contratada, não podendo ser subcontratada.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## ANEXO - PRESTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL -

**1** - Será exigida da CONTRATADA, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** a contar da data de recebimento pela mesma do contrato assinado pela CMBH, a **prestação de garantia** para a execução contratual, no percentual de **5% (cinco por cento) do valor contratado**.

**1.1** - A garantia prestada deverá abranger toda a **vigência do contrato** e, também, o **período de 4 (quatro) meses após o término desta**, quando será liberada ou restituída, nos termos da lei e em observância às demais disposições contratuais.

**1.2** - Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro;

II - títulos da dívida pública;

III - seguro-garantia;

IV - fiança bancária.

**1.3** - O documento comprobatório da garantia prestada deverá ser entregue pela CONTRATADA, no prazo fixado no item 1 deste anexo, à **Seção de Controle de Contratos da CMBH (SECONT)**, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala C-202 (prédio anexo), Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais.

**1.4** - O descumprimento do disposto no subitem 1.3 supra configurar-se-á **inexecução contratual passível de rescisão unilateral do contrato**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades legais e contratuais cabíveis.

**2** - O valor da garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, como, por exemplo, as obrigações trabalhistas, previdenciárias, indenizações à CMBH e a terceiros, bem como por todas as multas impostas à CONTRATADA, sem que isso inviabilize a aplicação de multas em valor superior ao da garantia prestada.

**2.1** - O valor da garantia poderá ser utilizado pela CMBH para o pagamento de obrigações contratuais, caso a CONTRATADA não comprove a quitação dos mencionados encargos.

**2.2** - Se o valor da garantia de execução for utilizado para o pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA se obriga a **restabelecer** o seu valor real no prazo



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

máximo de **10 (dez) dias úteis** a contar da intimação a ser feita pela CMBH.

**3** - Na hipótese de majoração do valor do contrato, inclusive decorrente da assinatura de termo aditivo de acréscimo ao objeto, fica a CONTRATADA obrigada a **complementar** ou **substituir** a garantia prestada, no mesmo prazo previsto no subitem 2.2 supra.

**4** - O descumprimento dos prazos estipulados nos subitens anteriores para restabelecimento, complementação ou substituição da garantia prestada, autoriza a CMBH a **reter os créditos** da CONTRATADA relativos à prestação do serviço, sem prejuízo de aplicação das **penalidades** legais e contratuais cabíveis, inclusive **rescisão contratual**.

**5** - A garantia será liberada ou restituída no prazo previsto no subitem 1.1, desde que não haja, no plano administrativo, pendência de qualquer reclamação contra a CONTRATADA e relativa ao objeto contratual, hipótese em que ficará retida até a solução final.

**6** - A liberação/restituição da garantia não exime a CONTRATADA das responsabilidades administrativa, civil e penal oriundas da execução do objeto do contrato.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



## ANEXO PADRÃO - APLICAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS -

Augusto Mário Menezes Paulino  
Procurador Geral

### 1 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

**1.1** - Homologada a licitação, a CMBH convocará a licitante vencedora de cada item/grupo de itens para **assinar a ata de registro de preços**, sob pena de decair o direito a ter os seus preços registrados e de lhe serem aplicadas as penalidades legais cabíveis.

**1.1.1** - Caso a vencedora do certame deixe de assinar a ata após a convocação pela CMBH, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no subitem 12.2 do edital, sem prejuízo de outras cominações legais.

**1.2** - Se a licitante vencedora de cada item/grupo de itens deixar de assinar a ata de registro de preços, o(a) PREGOEIRO(A) poderá examinar as propostas subsequentes e a habilitação das licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo, ainda, promover negociação de preços com os autores dessas propostas subsequentes.

**1.3** - A ata de registro de preços, que será celebrada de acordo com a minuta constante do ANEXO MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do edital, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**1.4** - O gestor da ata de registro de preços será o indicado no ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA do edital, o qual será também o fiscal do registro de preços, a quem caberá todos os atos relacionados ao controle e à administração da ata, inclusive os decorrentes das adesões, tudo nos termos fixados no ANEXO MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**1.5** - O registro de preços poderá ser cancelado nos termos fixados no ANEXO MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**1.6** - Aplicam-se à assinatura da ata, todos os prazos e penalidades previstas neste edital para a assinatura do contrato, inclusive o previsto no subitem 8.3.5.

### 2 - DOS CONTRATOS:

**2.1** - Havendo demanda futura para a contratação de itens da ata de registro de preços, a CMBH convocará o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO para firmar o contrato, observado o disposto no item 11 do edital.

**2.2** - Os contratos decorrentes da ata de registro de preços somente poderão ser firmados no prazo de validade desta.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



**2.2.1** - Aplica-se o disposto no subitem 2.2 deste edital aos contratos celebrados por outros órgãos ou entidades, decorrentes de adesões feitas à ata de registro de preços gerenciada pela CMBH.

Mário Menezes  
Procurador Geral

**2.3** - O gestor dos contratos eventualmente celebrados pela CMBH, decorrentes da ata de registro de preços, será o indicado no ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA, o qual será também o fiscal dos contratos.

**2.3.1** - A gestão e a fiscalização supracitadas serão desenvolvidas com o apoio dos responsáveis pelas áreas demandantes, os quais serão corresponsáveis por esta gestão/fiscalização.

*[Handwritten signatures and initials]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Augusto Mário Menezes Paulita  
Procurador Geral

## ANEXO PADRÃO - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA(S)

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE, inscrita no CNPJ sob o nº 17.316.563/0001-96, com sede nesta Capital, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, Bairro Santa Efigênia, aqui representada por seu Presidente, \_\_\_\_\_ doravante designada **CMBH**, resolve **registrar os preços** da(s) empresa(s) abaixo indicada(s), doravante designada(s) **FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S)**, como resultado da classificação das propostas comerciais apresentadas no curso do PREGÃO \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, observados as condições do edital respectivo e os preceitos das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, mediante as condições pactuadas nesta ata.

#### FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S):

#### ITEM / GRUPO DE ITENS ---- (-----):

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_

Endereço: Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_

Representante legal: \_\_\_\_\_

#### 1 - OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais contratações de empresa(s) \_\_\_\_\_, conforme especificações constantes do **ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA** do edital



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



relativo ao PREGÃO \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_/\_\_\_ e da proposta comercial apresentada pelo(s) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S).

- 1.2 - Este instrumento não obriga a CMBH a contratar os itens nele registrados e nem a firmar contratações nas quantidades estimadas.

## 2 - PREÇOS REGISTRADOS

- 2.1 - Os preços registrados, com os seus respectivos quantitativos estimados, são os constantes do **ANEXO II** desta ata.
- 2.2 - A especificação completa do objeto desta ata é aquela constante do **ANEXO I**.

## 3 - VIGÊNCIA

- 3.1 - A **vigência desta ata será de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, **não podendo ser prorrogada**.
- 3.2 - Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços somente poderão ser firmados durante o prazo de validade desta.

## 4 - GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 - O **gerenciamento desta ata** de registro de preços caberá ao gestor do contrato, indicado no **ANEXO I**, que será também o **fiscal do registro de preços**, a quem compete avaliar o mercado periodicamente, promover as negociações necessárias ao ajustamento dos preços, publicar as eventuais alterações de preços, publicar trimestralmente os preços registrados e gerenciar as adesões eventualmente solicitadas.
- 4.2 - A CMBH não está obrigada a contratar o objeto licitado no montante registrado, ficando a seu exclusivo critério a definição do momento e do quantum a ser contratado.
- 4.3 - A CMBH poderá realizar nova licitação para a contratação de um ou mais itens/grupo de itens registrados na ata, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, quando o preço da nova contratação for igual ou superior ao preço registrado, o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO terá assegurado o direito à contratação no preço registrado.
- 4.4 - Durante a vigência desta ata, os preços registrados serão fixos e irreatáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II, do artigo 65,



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



da Lei Federal nº 8.666/1993 (manutenção do equilíbrio econômico-financeiro) ou de redução dos preços praticados no mercado.

**4.5** - Mesmo se comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, a CMBH, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar esta ata e promover outro processo licitatório.

**4.6** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado e definidos os novos preços máximos a serem pagos pela CMBH, o(s) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S) será(ão) convocado(s) pelo gestor da ata para negociação dos preços registrados nesta ata.

**4.7** - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os preços registrados em razão de incompatibilidade desses com os preços vigentes no mercado, mediante petição a ser entregue à CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, no Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais, endereçada ao gestor da ata indicado no **ANEXO I** desta ata.

**4.8** - Na gestão desta ata de registro de preços, o gestor/fiscal deverá realizar o controle das contratações feitas pela CMBH, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se excedam os limites estimados para essas contratações.

**4.8.1** - Caberá também ao gestor/fiscal realizar o controle das adesões feitas, visando que não se excedam os limites definidos para as mesmas.

**4.9** - O(S) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S) deverá(ão) designar um membro de seu quadro de pessoal para ser o responsável da(s) empresa(s) por esta ata de registro de preços junto à CMBH.

**4.9.1** - O gestor/fiscal do registro de preços poderá, a qualquer momento, solicitar ao(s) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S) a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória, em nome da(s) empresa(s), a administração desta ata de registro de preços e das contratações dela decorrentes.

**4.10** - A ata de registro de preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública (adesão), mediante anuência da CMBH e do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

**4.10.1** - Os órgãos e entidades, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a CMBH e o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, por escrito, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.





## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Augusto Mário Menezes Paiva  
Procurador Geral

- 4.10.2** - Caberá ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata e assumidas com a CMBH.
- 4.10.3** - As contratações adicionais a que se refere o subitem 4.10 (adesões) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100 % (cem por cento) do quantitativo de cada item/grupo de itens do ato convocatório e registrado na ata de registro de preços para a CMBH.
- 4.10.4** - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item/grupo de itens registrado para a CMBH, independentemente do número de órgãos ou entidades que aderirem.
- 4.10.5** - Após a autorização da CMBH, o órgão ou a entidade que solicitar a adesão deverá efetivar a contratação respectiva em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.10.6** - Compete ao órgão ou entidade que aderir todos os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à CMBH.
- 4.11** - A CMBH não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados.

### 5 - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1** - Havendo a necessidade do fornecimento, a CMBH fará a contratação mediante a convocação do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO para firmar o contrato, conforme disposto no item 11 do edital do Pregão \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_/\_\_\_\_
- 5.2** - As condições exigíveis para a execução do objeto são aquelas previstas no ANEXO I desta ata.

### 6 - OBRIGAÇÕES

As obrigações de responsabilidade da CMBH, do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, do gestor/fiscal desta ata de registro de preços, do



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



gestor/fiscal do contrato e da CONTRATADA estão previstas no ANEXO I desta ata e no edital do Pregão \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

## 7 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O registro de preços poderá ser cancelado nos seguintes casos:

- I - pelo descumprimento, por parte do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, das condições definidas nesta ata de registro de preços;
- II - quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO não atender à convocação para firmar as obrigações decorrentes do registro de preços ou não firmar o contrato no prazo estabelecido pela Administração;
- III - na hipótese de inexecução do objeto;
- IV - na hipótese dos preços registrados tornarem-se superiores àqueles praticados no mercado e o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO se recusar a adequá-los na forma prevista no edital e nesta ata de registro de preços;
- V - por razões de interesse público;
- VI - quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO for punido com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com a CMBH ou com a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte;
- VII - quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 - O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO poderá solicitar o cancelamento do registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução do objeto, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, nas hipóteses compreendidas na legislação pertinente aplicável.

7.3 - A notificação ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO para o cancelamento dos preços registrados será publicada no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte.

7.4 - O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior e publicado no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte.

7.5 - Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nos incisos I a IV do subitem 7.1 desta ata, a CMBH poderá aplicar as sanções previstas em lei, no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, garantida a defesa prévia, nos termos da legislação aplicável.

7.6 - O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado poderá ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se este justificar a impossibilidade



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



de fornecer o item/grupo de itens no novo preço máximo possível de ser pago pela CMBH.

- 7.7 - A ata de registro de preços será cancelada automaticamente nas seguintes situações:
- I - por decurso de seu prazo de vigência;
  - II - quando não restar fornecedor registrado.

## 8 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial desta ata poderá a CMBH aplicar ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:

- a) **advertência**;
- b) **multa de 0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o preço total registrado, por ocorrência;
- c) **multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o preço total registrado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação legal;
- d) **multa de 20%** (vinte por cento) calculada sobre o preço total registrado, na hipótese de o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, injustificadamente, desistir da ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento da ata, quando a CMBH, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;
- e) **impedimento de licitar e contratar** com a Câmara Municipal de Belo Horizonte pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- f) **rescisão contratual**, aplicável independentemente de efetiva aplicação de qualquer das penalidades anteriores.

8.2 - As sanções definidas no subitem 8.1 poderão ser aplicadas pelas seguintes pessoas, **autonomamente**:

- a) **letra "a"** → pelo Presidente, pelo Diretor Geral ou pelo gestor da ata;
- b) **letras "b", "c" e "d"** → pelo Presidente e pelo Diretor Geral;
- c) **letras "e" e "f"** → pelo Presidente.

8.3 - Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades definidas nas **letras "e" e "f"** cumulativamente com a multa cabível.

8.4 - As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



**8.5** - Para os fins do subitem 8.1, entende-se por "preço total registrado" aquele correspondente à soma dos preços totais de todos os itens/grupos de itens registrados para os quais o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO vier a descumprir as respectivas obrigações.

## 9 - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

**9.1** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**9.2** - Os eventuais contratos decorrentes desta ata de registro de preços, por sua vez, poderão ser alterados com observância do disposto no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

## 10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1** - Todas as alterações que se fizerem necessárias nesta ata de registro de preços serão efetuadas por intermédio de lavratura de termo aditivo, observados os procedimentos legais pertinentes.

**10.2** - Independentemente de transcrição, integram a presente ata o edital do certame que a fundamenta, a documentação e a(s) proposta(s) comercial(is) do(s) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S), no que estas não conflitarem com o edital e com a ata.

**10.3** - Constituem anexos desta ata:

**ANEXO I** - cópia do Termo de Referência apresentado pelo setor demandante.

**ANEXO II** - cópia da(s) proposta(s) comercial(is) apresentada(s) pelo(s) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S).

**10.4** - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993.

## 11 - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir as dúvidas oriundas desta ata de registro de preços.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Augusto Mário Menezes Paulin  
Procurador Geral

## 12 - ACEITAÇÃO

E por estarem assim ajustadas, assinam as partes a presente ata em \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Vereador \_\_\_\_\_

Presidente

\_\_\_\_\_  
FORNECEDOR BENEFICIÁRIO  
ITEM/GRUPO DE ITENS \_\_ (\_\_\_\_)

*Handwritten signatures:*  
fauy  
[Signature]  
[Signature]  
[Signature]



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Augusto Mário Menezes Pauli  
Procurador Geral

## ANEXO PADRÃO - MINUTA DE CONTRATO -

CONTRATO DE \_\_\_\_\_,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE  
BELO HORIZONTE E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE, inscrita no  
CNPJ sob o nº 17.316.563/0001-96, com sede nesta Capital, na  
Avenida dos Andradas, nº 3.100, neste ato representada por seu  
Presidente, Vereador \_\_\_\_\_, doravante  
designada CMBH, e a empresa

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº  
\_\_\_\_\_, com sede na cidade de  
\_\_\_\_\_, na Av./Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_, neste ato representada por

\_\_\_\_\_,  
doravante designada CONTRATADA, têm justo e contratado  
entre si, em decorrência do Pregão \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ e  
observados os preceitos das Leis Federais nºs 10.520/2002 e  
8.666/1993, o presente **CONTRATO DE**  
\_\_\_\_\_, que se  
regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### 1 - OBJETO

Constitui objeto do presente contrato \_\_\_\_\_, pela  
CONTRATADA, conforme detalhado em seus **ANEXOS I E II**.

### 2 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

As condições exigíveis para a execução do presente contrato encontram-se  
detalhadas no edital e no Termo de Referência do Pregão \_\_\_\_\_ nº  
\_\_\_\_.

### 3 - PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

3.1 - O presente contrato possui os preços definidos no **ANEXO II**

*faup*  
*com*  
*u*  
*cb*  
*§-*

*CMBH*



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Augusto Mário Menezes Pauli  
Procurador Geral

**3.2** - O pagamento será efetuado, conforme periodicidade definida no **ANEXO I**, por cobrança bancária em carteira sem vencimento, por depósito bancário ou por outro meio que vier a ser definido pela CMBH, de ofício ou a pedido formal e justificado da CONTRATADA, após a execução do objeto e a sua aceitação definitiva pela CMBH, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar, ainda, da entrega da correspondente nota fiscal (corretamente preenchida e liquidada) à Divisão de Gestão Financeira da CMBH, observadas as demais disposições constantes do **ANEXO I** deste contrato.

**3.2.1** - A CMBH não efetuará pagamento por meio de documentos com data de vencimento pré-estabelecida.

**3.3** - A liquidação da despesa somente será feita com o reconhecimento formal pelo gestor do contrato de que a execução do objeto se deu de forma efetiva, satisfatória e atendendo a todas as condições contratuais.

**3.4** - A CMBH não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

**3.5** - A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.

**3.6** - A CMBH, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis citado no subitem 3.2 a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.

**3.7** - O pagamento realizado pela CMBH não implicará prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar na execução do objeto, nem excluirá as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 10.520/2002 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

**3.8** - O pagamento efetuado não implicará, ainda, reconhecimento pela CMBH de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações desta contratação.

### 4 - RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE DO OBJETO

O recebimento e a aceitação do objeto serão feitos na forma, nas condições e nos prazos definidos no **ANEXO I** deste contrato.

### 5 - REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

**5.1** - Tratando-se de contrato para prestação de serviços contínuos, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93, os preços serão **reajustados anualmente** conforme a variação do INPC.

*Famoy*

*com*

*AMP*

*[Handwritten signatures and initials]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



5.1.1 - O reajuste será efetuado considerando como termo inicial de apuração da variação mencionada no subitem 5.1 a data de apresentação da proposta.

5.1.2 - O reajuste será aplicado de forma automática, independentemente de pedido específico ou de exigência de motivo ou fundamento próprio, bastando, para sua efetivação, a apuração da variação referida nos subitens 5.1 e 5.1.1.

5.2 - Os preços poderão ser **revistos** em observância ao princípio constitucional e legal do **equilíbrio econômico-financeiro** do contrato.

5.2.1 - Caberá à CONTRATADA solicitar a **revisão** devida, fornecendo os documentos que justifiquem e comprovem a variação significativa dos preços.

## 6 - DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - O presente contrato vigorará de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

6.2 - A vigência do presente contrato poderá prorrogada nos termos legais, **se houver expressa previsão em seu ANEXO I.**

## 7 - FISCALIZAÇÃO

7.1 - A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pelo **gestor do contrato**, indicado no **ANEXO I**, a quem caberá, nos termos do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/1993, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou das impropriedades observadas.

7.2 - O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará após a atestação pelo **gestor do contrato** de que a execução observou todas as exigências contratualmente previstas.

7.3 - A fiscalização será exercida no interesse da CMBH, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CMBH ou de seus agentes e prepostos.

7.4 - A CMBH se reserva o direito de não receber objeto executado em desacordo com as especificações e condições constantes do **ANEXO I**, podendo rescindir a contratação e aplicar as penalidades previstas neste contrato e na legislação pertinente.

7.5 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus adicionais para a CMBH.

*[Handwritten signatures and initials]*

*Faury*  
*com*





# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Augusto Mário Menezes Paulin  
Procurador Geral

## 8 - DOTAÇÃO(ÕES) PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

As despesas decorrentes desta contratação correrão integralmente por conta de dotação(ões) orçamentária(s) própria(s) da CMBH, sob o(s) número(s):

## 9 - RESPONSABILIDADES

**9.1** - A CONTRATADA, neste ato, assume perante a CMBH a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que a execução do objeto por ela efetivada venha a causar ao patrimônio público, ao pessoal da CMBH ou a terceiros.

**9.2** - A CONTRATADA será responsável por todos os encargos devidos para a execução deste contrato, devendo remeter à CMBH os respectivos comprovantes, sempre que exigidos, sem prejuízo da obrigação prevista no subitem 9.4.

**9.2.1** - Em caso de a CMBH ser judicialmente condenada ao pagamento de quaisquer ônus referidos no subitem 9.2, a CONTRATADA deverá ressarcir-la dos valores correspondentes, acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de honorários.

**9.3** - A CONTRATADA não poderá, a título algum, ceder o objeto do presente contrato.

**9.4** - A CONTRATADA será obrigada a manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no processo licitatório, sendo obrigada a encaminhar à CMBH cópia da documentação respectiva sempre que solicitado por esta última.

## 10 - CAUSAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

**10.1** - Este contrato poderá ser extinto:

- a) pelo decurso de seu prazo de vigência;
- b) pelo integral cumprimento do seu objeto, atestado pelo gestor do contrato;
- c) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo, desde que haja conveniência para a CMBH;
- d) por determinação judicial;
- e) por ato unilateral da CMBH.

**10.2** - A rescisão unilateral do contrato prevista na subcláusula anterior poderá ser promovida pela CMBH nos seguintes casos:

- a) inexecução parcial ou total das obrigações contratuais;
- b) declaração de falência ou aceitação do pedido de recuperação judicial da CONTRATADA, no curso da execução deste contrato;
- c) injustificada baixa na qualidade do objeto executado, a juízo da CMBH.

**10.3** - A decretação da rescisão unilateral poderá ser cumulada com a aplicação da multa contratual e de outras penalidades legalmente admissíveis.

DRP

Paulin  
M  
C  
S



Augusto Mário Menezes Paulin  
Procurador Geral

## 11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Pela inexecução total ou parcial deste contrato poderá a CMBH aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o preço total do contrato, por ocorrência;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o preço total do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal;

d) multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o preço total do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CMBH, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

e) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Belo Horizonte pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

f) rescisão contratual, aplicável independentemente de efetiva aplicação de qualquer das penalidades anteriores.

11.2 - As sanções definidas no subitem 11.1 poderão ser aplicadas pelas seguintes pessoas, autonomamente:

a) letra "a" → pelo Presidente, pelo Diretor Geral ou pelo gestor do contrato;

b) letras "b", "c" e "d" → pelo Presidente ou pelo Diretor Geral;

c) letras "e" e "f" → pelo Presidente.

11.3 - Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CMBH. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

11.4 - Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades definidas nas letras "e" e "f" cumulativamente com a multa cabível.

11.5 - As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.

11.6 - Para os fins do subitem 11.1, entende-se por "preço total do contrato" aquele assim indicado no ANEXO II.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



## 12 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As obrigações da CMBH e da CONTRATADA em relação à presente contratação são aquelas previstas em seu **ANEXO I** e no edital do Pregão \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

## 13 - ADITAMENTO

Este contrato poderá ser alterado, nos termos e limites da legislação vigente, e sempre por meio de termo aditivo.

## 14 - PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO

**14.1** - Independentemente de transcrição, integram o presente contrato o edital do certame que o fundamenta, a documentação e a proposta comercial da CONTRATADA, no que estas não conflitarem com o edital e com o contrato.

**14.2** - Constituem anexos deste contrato:

**ANEXO I** - cópia do Termo de Referência apresentado pelo setor demandante.

**ANEXO II** - cópia da proposta comercial apresentada pela CONTRATADA.

## 15 - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

## 16 - ACEITAÇÃO

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

CMBH

\_\_\_\_\_

CONTRATADA